



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4174/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiparado

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
<b>4174</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	17/11/2021	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
1070573	SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	14393/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	À vista	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA	0 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2022 a 2023, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, CNPJ N° 75.951.285/0001-45.

SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

Gestor da Parceria: Rosiany Favareto - Assistente Social

Demais informações no Termo de Referência.

### Justificativa:

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o SCFV como um Serviço de Proteção Social Básica.

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Já, o SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos de idade tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Os objetivos gerais do SCFV são:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4174/2021

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página:2

Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

E por objetivos específicos do SCFV temos:

**PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

**PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:**

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

**Impacto Social esperado:**

Contribuir para:

Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;

Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;

Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

Considerando a Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - que dispõe sobre a organização desta política pública;

Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4174/2021

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página 3

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando os dados do Censo de 2010 a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, deste total 28.937 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 19 anos, isso representa um total de quase 35% da população. Do total de 28.937 crianças e adolescentes, 14.576 são do sexo masculino e 14.361 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino, representa um pouco mais de 0,7% em relação ao sexo feminino. No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo. (conforme Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO)

Segundo dados do IBGE, a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras diminuiu entre 2000 e 2010, principalmente na faixa etária mais jovem. Segundo o mesmo censo, essa queda ocorreu em todas as faixas etárias. A taxa de fecundidade caiu de 6,16 em 1940 para 1,9 entre 2000 e 2010. Em 2014, o número de filhos por mulher no Brasil caiu 26% nos últimos 14 anos, de 2,39 filhos por mulher. A taxa de natalidade do Paraná é de 1,77, em 2010 era de 1,68, ligeiramente superior à média nacional e ocupava a oitava posição no país. Apesar da queda na proporção, a cidade de Toledo manteve a tendência de crescimento nos últimos anos, mantendo uma taxa média de natalidade. (conforme Tabela Indicador).

O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km<sup>2</sup>, e Área Territorial Urbana de 54,564 km<sup>2</sup>, contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º "§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias", houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I - Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II - Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III - Jardim Coopagro, em 2009 o CRAS IV - Jardim Panorama e no ano de 2014 o CRAS V - Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2010, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I.

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território. (conforme Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II).

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território. (conforme Gráfico



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4174/2021

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiero

Página:4

4 - Crianças e Adolescentes CRAS III).

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

(conforme Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV e Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V)

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro pinheiro, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. É interessante ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer do anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO. Considerando a base municipal do Cadastro Único, julho de 2021, identificamos o número total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, o quantitativo de 5.909 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

O maior número constitui-se na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 77% do total. (conforme Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único)

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 4.549 usuários, deste montante temos 2.257 do sexo feminino e 2.292 do sexo masculino, notamos que a maioria é do sexo masculino.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 25% do número total de inscritos nesta faixa etária. (conforme Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único)

Considerando a faixa etária dos 15 aos 17 anos temos 1.360 inscritos no cadastro único, deste 699 são do sexo feminino e 661 do sexo masculino. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS região Europa/América, correspondente a 24% do total desta faixa etária, conforme gráfico Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 17 anos com Cadastro Único.

Considerando que o Município dispõe de dois SFCV governamentais no referido território, sendo que um atende a faixa etária de 6 a 14 anos e outros dois de 15 a 17 anos com capacidade de atender 230 usuários e que a demanda é muito maior que tal capacidade;

Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda executa o SCFV de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

Considerando que trata-se de hipótese prevista na Lei N° 13.019/14, alterada pela Lei N° 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público"

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei N° 13.204, de 2015).

Considerando que a OSC está previamente credenciada conforme declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Aldeia Infantil Betesda conforme termos deste documento.

Lote  
001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0040-6190 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS				



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4174/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

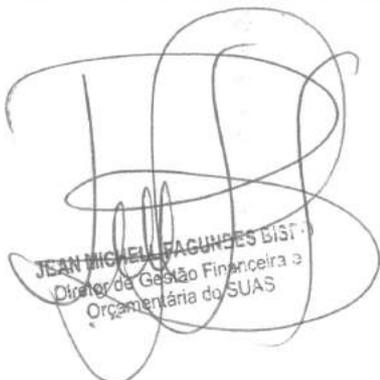
Equipiano

Página:5

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES				
3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
17090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Do Exercício				
002662	Contribuição	UN	24,00	7.924,32
190.183,68				
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)				
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS				
4.4.50.42.01.00 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL				
17110 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Do Exercício				
002662	Contribuição	UN	2,00	10.565,76
21.131,52				
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)				
<b>Total da dotação</b>				<b>211.315,20</b>
<b>TOTAL</b>				<b>211.315,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>211.315,20</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.003.08.243.0040.6190		211.315,20
Cod 17090	Fonte 00000 G.Fonte E	190.183,68
Cod 17110	Fonte 00000 G.Fonte E	21.131,52

  
JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO  
Diretor de Gestão Financeira e  
Orçamentária do SUAS

  
Rosiany Favareto  
Diretora do Departamento  
de Gestão do SUAS

  
Solange Silva dos Santos Fidelis  
Secretária de Assistência Social  
e Proteção à Família

1950

1950



# Município de Toledo - 2021

## Solicitação 4174/2021

### Planilha quantitativa

Em: 11/11/2021

Página 1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	UN	24,00	7.924,32	190.183,68
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	UN	2,00	10.565,76	21.131,52
				<b>TOTAL POR LOTE</b>	<b>211.315,20</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>211.315,20</b>



JEAN MICHEL FAGUNDES BISPO  
Diretor de Gestão Financeira e  
Orçamentária do SUAS



Rosiany Favareto  
Diretora do Departamento  
de Gestão do SUAS



Solange Silva dos Santos Fidells  
Secretária de Assistência Social  
e Proteção à Família

SECRET

SECRET

SECRET



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

### TERMO DE REFERÊNCIA (Solicitação Nº 4174/2021)

#### 1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45 para aquisição de metas<sup>1</sup> em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de:

- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, em especial: - Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); - crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de Programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades;
- Adolescentes de 15 a 17 anos de idade, em especial: - Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda estando ou não em situação de descumprimento de condicionalidades; - Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); - Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; adolescentes inseridos ou em processo de desligamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); - Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o SCFV como um Serviço de Proteção Social Básica.

**O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade** tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**Já, o SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos de idade** tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

#### 2.1. Os objetivos gerais do SCFV são:

- a. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### 2.1.2. E por objetivos específicos do SCFV temos:

##### PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

- a. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

##### PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:

- a. Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- g. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

#### 2.2. Impacto Social esperado:

Contribuir para:

- a. Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- b. Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e. Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- f. Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g. Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h. Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- i. Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

I - Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – que dispõe sobre a organização desta política pública;

II - Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

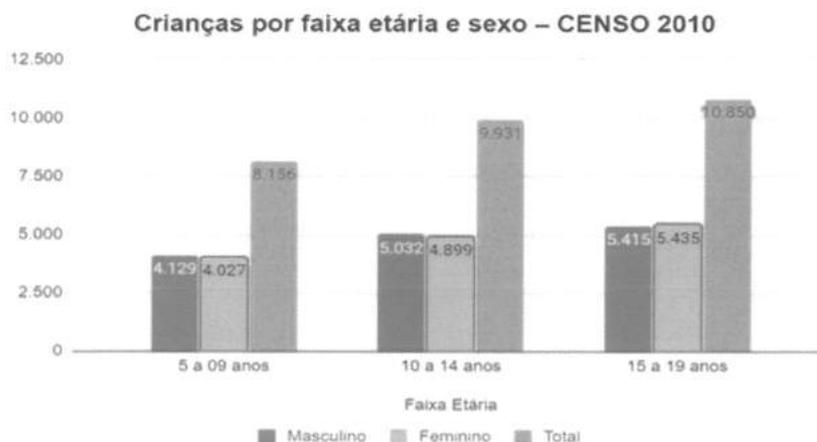
III - Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

IV - Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

V - Considerando os dados do Censo de 2010 a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, deste total 28.937 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 19 anos, isso representa um total de quase 35% da população. Do total de 28.937 crianças e adolescentes, 14.576 são do sexo masculino e 14.361 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino, representa um pouco mais de 0,7% em relação ao sexo feminino.

No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo que trazem:

**Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO**



FONTE: IBGE, Censo 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Segundo dados do IBGE, a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras diminuiu entre 2000 e 2010, principalmente na faixa etária mais jovem. Segundo o mesmo censo, essa queda ocorreu em todas as faixas etárias. A taxa de fecundidade caiu de 6,16 em 1940 para 1,9 entre 2000 e 2010. Em 2014, o número de filhos por mulher no Brasil caiu 26% nos últimos 14 anos, de 2,39 filhos por mulher. A taxa de natalidade do Paraná é de 1,77, em 2010 era de 1,68, ligeiramente superior à média nacional e ocupava a oitava posição no país. Apesar da queda na proporção, a cidade de Toledo manteve a tendência de crescimento nos últimos anos, mantendo uma taxa média de natalidade.

Indicador	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Unidade
Taxa de mortalidade infantil	5.91	13.68	12.61	10.53	13.53	8.8	8.27	9.71	14.26	10.62	óbitos por mil nascidos vivos
Nascidos vivos	1693	1755	1824	1899	1995	2045	2056	2162	2034	2071	nascimentos
	14,22%	14,62%	14,89%	14,785	15,31%	15,45%	15,49%	16,25%	15,69	14,79	
Óbitos - Idade menor que 1 ano	10	24	23	20	27	18	17	21	29	22	óbitos

O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km<sup>2</sup>, e Área Territorial Urbana de 54,564 km<sup>2</sup>, contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º "§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias", houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I – Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II – Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III – Jardim Coopagro, em 2009 o CRAS IV – Jardim Panorama e no ano de 2014 o CRAS V – Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2010, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.



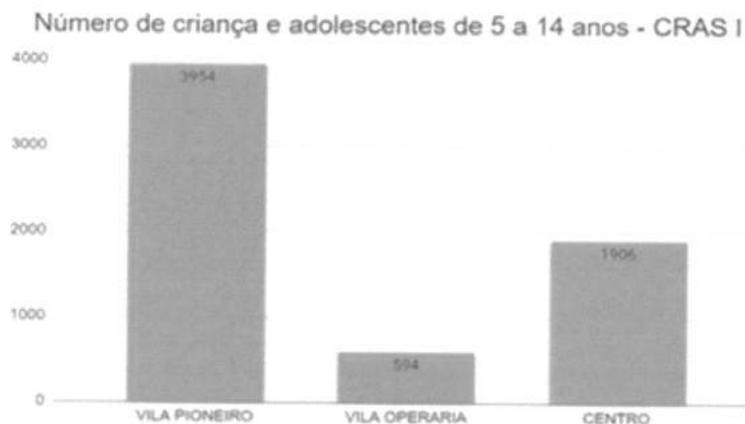
# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico a seguir:

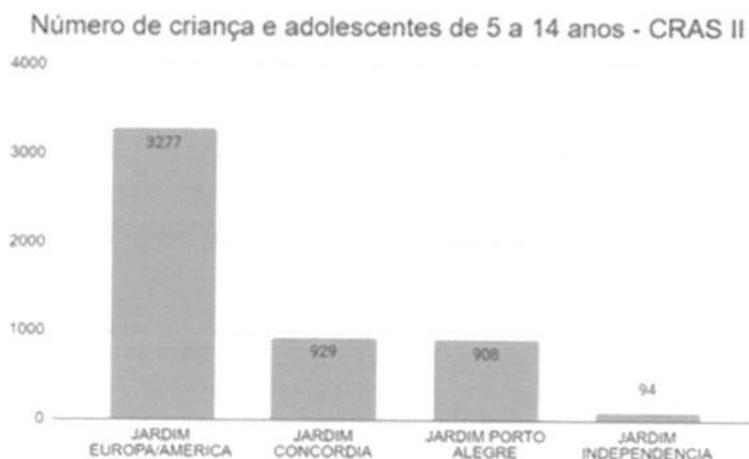
**Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I**



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território.

**Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II**



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



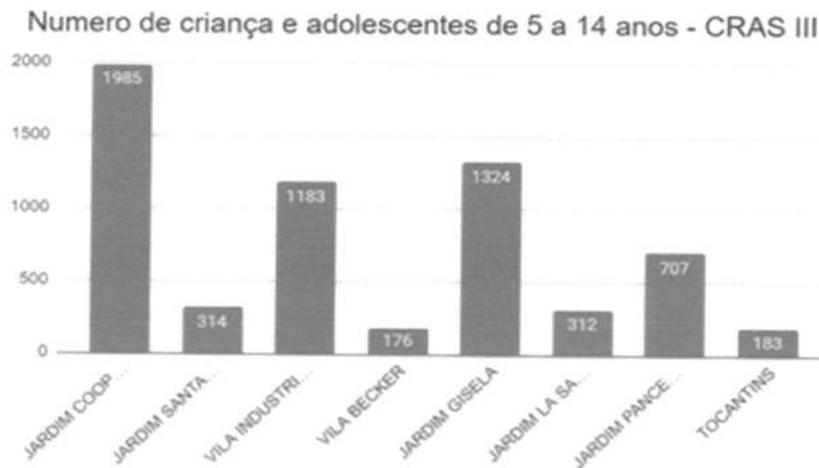
# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território.

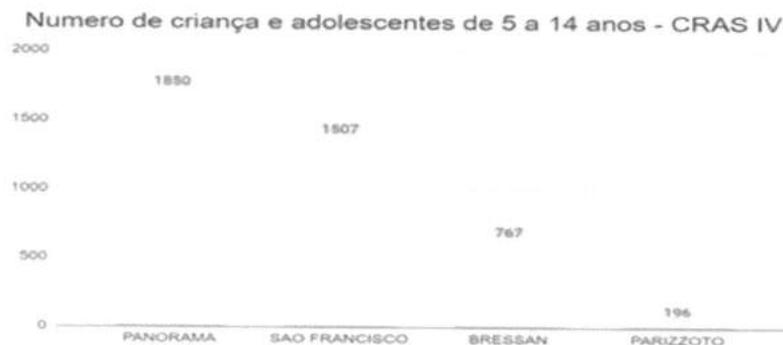
**Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III**



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

**Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV**



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

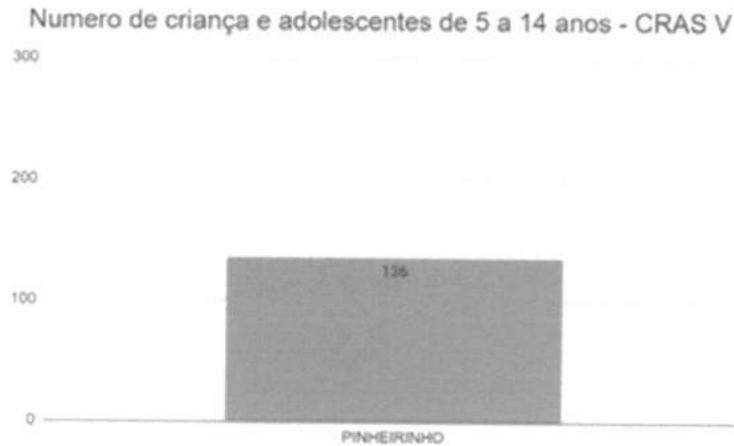


# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

**Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V**



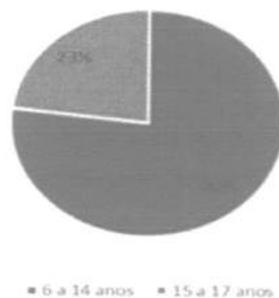
FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro Pinheirinho, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. Vale ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer do anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO. Considerando a base municipal do Cadastro Único, julho de 2021, identificamos o número total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, o quantitativo de 5.909 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

O maior número constitui-se na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 77% do total.

**Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único**

Divisão for faixa etária



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

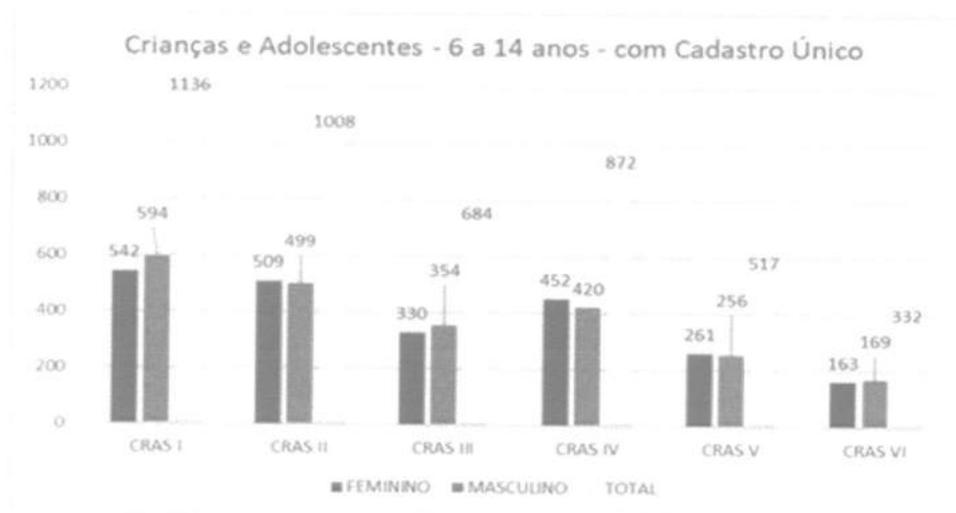
## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 4.549 usuários, deste montante temos 2.257 do sexo feminino e 2.292 do sexo masculino, notamos que a maioria é do sexo masculino.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 25% do número total de inscritos nesta faixa etária.

**Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único**



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando a faixa etária dos 15 aos 17 anos temos 1.360 inscritos no cadastro único, deste 699 são do sexo feminino e 661 do sexo masculino. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS região Europa/América, correspondente a 24% do total desta faixa etária, conforme gráfico a seguir:

**Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 17 anos com Cadastro Único**



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
*Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família*

VI - Considerando que o Município dispõe de dois SFCV governamentais no referido território, sendo que um atende a faixa etária de 6 a 14 anos e outros dois de 15 a 17 anos com capacidade de atender 230 usuários e que a demanda é muito maior que tal capacidade;

VII - Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda executa o SCFV de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Aldeia Infantil Betesda conforme termos deste documento.

### 3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público" (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a LEI "R" Nº 93, de 24 de novembro de 2021, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial e que, define em seu artigo 4º:

*O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais dar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto Nº 985/2016 e em suas alterações.*

*Parágrafo único – Os valores das metas por piso, nos termos do disposto nesta Lei, são os constantes da seguinte tabela:*

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 110,062

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição do serviço	Qtd e	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de	24	UN	7.924,32	190.183,68



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**

	Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)				
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	2	UN	10.565,76	21.131,52
<b>Valor total – R\$ 211.315,20</b>					

**5.2.** O valor total deste Termo de Fomento será de R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos), o que corresponde a 80 (oitenta) metas por mês.

**5.2.1** O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$ 7.924,32 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

**5.2.2** O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$ 10.565,76 (dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**5.2.3.** O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

**5.3.** Nos primeiros 12 (doze) meses do termo de fomento o preço será fixo e, portanto, não haverá nenhum tipo de reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no período, conforme estabelecido na LEI “R” Nº 93, de 24 de novembro de 202, Art. 3º.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SCFV:**

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A estrutura de prover sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à criança ou adolescente:

- a. Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- b. Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- c. Ter acesso a ambiência acolhedora;
- d. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- f. Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
- g. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- h. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- i. Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- j. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- k. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- l. Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- m. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- n. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- o. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- p. Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- q. Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- r. Contribuir para o acesso à documentação civil;
- s. Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- t. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- u. Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- v. Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- w. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- x. Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- y. Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- z. Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

## 7. DAS VEDAÇÕES

**7.1.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i. cópia do alvará de funcionamento;

j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

- t. declaração de Idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
  - relatório de atividades desenvolvidas;
  - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
  - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
  - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
  - prêmios locais ou internacionais recebidos;
  - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
  - formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
  - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
  - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

## 9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2022.

9.2. O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início da execução do serviço, conforme estabelecido no artigo 52 do DECRETO Nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

a. DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
  - II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;
  - III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
  - IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
  - V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
  - VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
  - VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
  - VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
  - IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
  - X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
  - XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
  - XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;
- b. DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:
- I – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
  - II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

- Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

**10.3.** A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

**10.4.** É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

#### 11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**11.1.1.** Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS;
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**11.1.2.** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.

b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**

- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

**13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

- a. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Socioassistenciais;
- c. realizar despesas com multas de 40% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista, conforme Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016, em seu artigo 83:
- São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:
- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

- d. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e. realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;
- f. realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.
- h. É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.
- i. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais ou bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
*Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família*

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta de recursos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 26 de novembro de 2021.

**ROSIANY FAVARETO**

*Assistente Social  
Responsável*

*pela elaboração do termo de referência*

**JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO**

*Diretor de Gestão Financeira  
e Orçamentária do SUAS*

**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**

*Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família  
Portaria nº 5, de 01/01/2021*



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Ofício nº 49/2021

Toledo, 25 de Novembro 2021.

**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA**

**Toledo – PR**

**Assunto:** Encaminhamento Processo Dispensa de Chamamento Público

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, vem por meio deste encaminhar a documentação referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público para o PBMC - biênio 2022 a 2023, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**JOSE ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- X 1. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- X 2. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X 3. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X 4. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- X 5. certidão Liberatória expedida pelo Município;
- X 6. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- X 7. certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X 8. certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- X 9. cópia do alvará de funcionamento;
- X 10. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- X 11. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- X 12. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X 13. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- X 14. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- X 15. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- X 16. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- X 17. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 01)
- X 18. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- X 19. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- X 20. declaração de Idoneidade (ANEXO 02);
- X 21. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- X 22. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 3);
- X 23. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial (ANEXO 04);
- X 24. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

25. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
- formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo (ANEXO 05);
  - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo (ANEXO 06);
  - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo (ANEXO 07);
26. Plano de Trabalho (ANEXO A PARTE);
27. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.



# Lei n.º 10921

Data 26 de outubro de 1994

Súmula: Declara de utilidade pública o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

*A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 26 de outubro de 1994.

Orlando Pessuti  
Governador do Estado,  
em exercício.



CONFERE COM O ORIGINAL

Newton Sérgio Ribeiro Grein  
Secretário de Estado do Trabalho  
e da Ação Social

PUBLICADO NA DIÁRIO OFICIAL  
n.º 4374 26 10 94



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**  
**CNPJ: 75.951.285/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:10 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **1C54.C979.B33B.2F4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.951.285/0001-45

**Razão Social:** CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Endereço:** RUA LEON DINIZ 320 / JD PANCERA / TOLEDO / PR / 85902-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2021 a 08/12/2021

**Certificação Número:** 2021110901272391242080

Informação obtida em 19/11/2021 16:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO**

**CNPJ Nº: 75.951.285/0001-45**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **4135.LMNZ.8999**  
Emitida em **01/12/2021** às **14:37:43**

Dados transmitidos de forma segura.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**CONTROLADORIA - GERAL**  
Estado do Paraná  
**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

75.951.285/0001-45

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2022** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 02/03/2021.

**CONTROLADORIA - GERAL**

Código controle: **2XXJXXC9J4X2EBCRZ43**

Emitida em: 02/03/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.951.285/0001-45

Certidão nº: 54355497/2021

Expedição: 19/11/2021, às 16:12:08

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.951.285/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA 63458/2021

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5ZZXC8ABQH

RAZÃO SOCIAL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8568	75.951.285/0001-45		8568

**ENDEREÇO**

RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA CEP: 85900970 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Educação infantil - pré-escola, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Serviços de assistência social sem alojamento, Educação infantil - creche, Ensino fundamental

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 025477819-91**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.951.285/0001-45**

Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
76.205.806/0001-88  
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1854

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8568**

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 27121/2021 de 12/07/2021 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA CNPJ/CPF: 75.951.285/0001-45
<b>Localização</b> RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA CEP: 85900970 Toledo - PR
<b>Atividades</b> 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola. 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento. 8511-2/00 - Educação infantil - creche. 8513-9/00 - Ensino fundamental.
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 16/07/2021	<b>Válido até</b> 20/08/2022
---------------------------------	---------------------------------

<b>Vistorias</b>	<b>Data</b>	<b>Natureza</b>	<b>Laudo</b>	<b>Validade</b>
	15/07/2021	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	DEFERIDO	15/07/2022
	13/07/2021	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	13/07/2022
	14/05/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	DEFERIDO	14/05/2022

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.  
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 16/07/2021.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**

**Secretaria do Trabalho**

**Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2020, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

**ANO-BASE 2020**

**Identificação do Estabelecimento**

<b>CREA</b>	590571617374		
<b>Razão Social</b>	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFAN		
<b>CNPJ/CAEPF</b>	75.951.285/0001-45		
<b>CEI Vinculado/CNO</b>			
<b>CNAE</b>	8512100 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
<b>Endereço</b>	RUA LEON DINIZ, 320	<b>Bairro</b>	JARDIM PANCERA
<b>Cidade/UF</b>	TOLEDO / PR	<b>CEP</b>	85902-290

**Declaração entregue**

<b>Data da Recepção</b>	12/04/2021	<b>Total de vínculos</b>	42
<b>Código de Identificação do Recibo</b>	790.3569.5797.382.02		

**Coordenação da RAIS**

Brasília, 16/04/2021

**Declaração enviada com Certificado Digital**



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

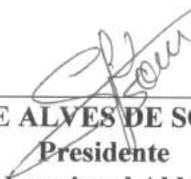
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLÊNCIA

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA portador da CI nº 4.279.456-2, órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 603.009.739-34, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALVES DE SOUZA**  
Presidente

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

**ATA Nº. 079**

**1- DATA, PRESENTES, ABERTURA, LEITURA DA ATA ANTERIOR:** Aos (23) vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, as 19 horas e 37 minutos, de modo semipresencial, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, situado à Rua Leon Diniz, 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo, estado do Paraná, atendendo convocação previamente enviada aos associados, estando presentes em sua sede os seguintes membros: JOSE ALVES DE SOUZA (Presidente), GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE (2º secretário), LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE (Convidado) e LINEU WUTZKE (Diretor Executivo). Os demais associados receberam o link do Google Meet (<https://meet.google.com/wuq-xmfn-xax>) para participação remota, sendo que participaram os seguintes membros associados: ALVIN KLEINSCHMIDT (vice-presidente); GERCIO REMONTI (1º Tesoureiro); HIALMAR MARC D'HAESE (Conselho Consultivo); LEONARDO FRANCISCO MANI (Conselho Consultivo); REGINALDO RUELA CHAVES (Conselho Consultivo); OTMAR PLEC (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo e Conselheiro Fiscal); ONOFRE BATISTA DA SILVA (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo); VALMIR PROCKSCH (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo) e DITMAR PAUCK (representante da Allianz Mission no Brasil). O presidente José Alves de Souza abriu os trabalhos com uma palavra de saudação e oração. Em seguida solicitou que o Diretor Executivo Lineu explicasse como será a dinâmica da Assembleia. O Diretor explicou que por causa da proibição da realização de assembleias presenciais nesse momento devido às restrições sanitárias para combater o avanço da pandemia de COVID-19, optou-se pela realização semipresencial. Feito inédito na Instituição. Ele destacou que o Presidente José Alves de Souza, o 2º Secretário Guilherme Augusto Brandalize e o Diretor Executivo Lineu Wutzke estão presentes na sede da instituição para coordenar os trabalhos, além da colaboradora Brena Silveira para dar suporte técnico. Ele destacou que os presentes estão respeitando o protocolo sanitário, em especial o distanciamento físico, por isso também estão cada um em uma sala participando pelo Google Meet. Em seguida o Diretor explicou que os associados que participarão remotamente precisam registrar o seu nome completo no chat. Esta será a comprovação da lista de presença. Disse que os documentos a serem apreciados já foram enviados previamente, mas que também serão exibidos na tela para acompanhamento simultâneo. Os associados poderão fazer perguntas e contribuições por meio da fala e no chat. Em seguida o Presidente falou sobre a presença do convidado Luiz Henrique Alexandre, dizendo que o mesmo não compõe o quadro de associados, mas foi convidado a participar. Depois o Presidente José Souza falou sobre a ata da assembleia anterior realizada em 17/11/2020. Ressaltou que a mesma foi enviada com antecedência e perguntou se alguém teria alguma correção a fazer. O Sr. Otmar Plec destacou um erro de grafia no seu nome, foi acrescida equivocadamente a letra k ao final do sobrenome. Não houveram mais destaques e o Presidente José pôs a aprovação da ata em votação. O Sr. Onofre propôs a aceitação e foi aprovada por todos. Aprovada a ata da assembleia anterior, o Presidente deu sequência na seguinte pauta: **2-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020:** O Diretor Executivo foi responsabilizado para fazer a apresentação da Prestação de Contas. Ele disse que enviou previamente aos associados a planilha financeira do exercício de 2020 bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Mas para que todos possam acompanhar os relatórios serão projetados na tela dos participantes. Na planilha das Receitas, estas estão detalhadas mês a mês perfazendo o montante de R\$ 1.143.596,09 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos) por ano. Os gastos estão igualmente detalhados na planilha das despesas e somam o valor de R\$ 1.109.556,28 (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) por ano. O resumo financeiro de 2020 é o que segue: Saldo do exercício de 2019 R\$ 86.736,88 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos); Receita Anual de 2020 R\$ 1.143.596,09 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos); Custo Anual R\$ 1.109.556,28 (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); Saldo Financeiro em 31/12/2020 R\$ 120.776,69 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). O Sr. Onofre Batista da Silva perguntou sobre a queda das receitas a partir do início da pandemia, bem como a situação das mensalidades. O Diretor explicou o que teve mais queda, o que foi suspenso e o que continuou normal. Ao falar das despesas, o Sr. Lineu



# Averbação

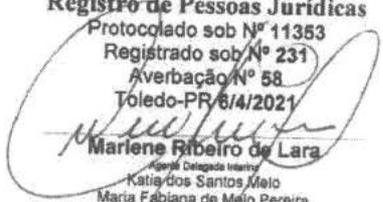
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11353

Registrado sob Nº 231

Averbação Nº 58

Toledo-PR/6/4/2021

  
Marlene Ribeiro de Lara

Escritor Delegado Intero  
Kátia dos Santos Melo  
Maria Fabiana de Melo Pereira  
ESCRITORES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na ultima folha do  
Documento entregue para a parte.  
Desta fé

falou sobre os esforços que foram realizados para diminuir os gastos, como redução de jornada e salários, suspensão de contratos de trabalho, dispensa das estagiárias auxiliares de professoras, parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dentre outros. Também destacou o recebimento de R\$ 222.129,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais) da MEIB/Allianz Mission como forma de compensação pelo cessar das contribuições mensais. O referido valor foi essencial para manter o equilíbrio financeiro. Em seguida o Sr. José Souza solicitou o Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Otmar leu o Parecer favorável à aprovação das contas de 2020, destacando um voto de louvor pela boa administração e decisões tomadas para o enfrentamento das dificuldades, bem como da oferta do valor de um terreno pela Allianz Mission. Após a explanação, esclarecimentos e o parecer favorável do Conselho Fiscal, o Presidente pôs o relatório em votação, sendo que o Sr. Leonardo Mani sugeriu a aceitação e as contas foram aprovadas por todos.

**3-RELATORIO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DO ANO DE 2020:** O Diretor Lineu Wutzke apresentou o seguinte relatório de atividades e atendimentos do ano de 2020: Até o dia 19 de março de 2020 todos os atendimentos da Escola Betesda e da Assistência Social foram presenciais. No entanto um Decreto Municipal suspendeu as aulas presenciais, bem como os atendimentos presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir do dia 20 de março de 2020. Entre os dias 20 de março e 03 de abril de 2020 a Instituição permaneceu fechada. Foi um período de muitos estudos, pesquisas, participação em lives, contatos e reuniões para tentar entender o momento e planejar ações futuras. O nosso empenho foi em assegurar a proposta educacional da melhor maneira possível dentro do pior cenário imposto. Assim como manter os atendimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Obviamente a convivência ficou impossível, mas os vínculos deveriam ser preservados. Do dia 23 de março a 03 de abril foram enviadas via WhatsApp atividades lúdicas e recreativas, como: Brincadeiras, Receitas, Músicas, Livros, Histórias bíblicas, Aplicativos, Cuidados de Saúde e Higiene para prevenção da covid-19, Cronograma de atividades pedagógicas. Aplicou-se o mesmo para as duas políticas de atendimento. No dia 08 de abril de 2020 a instituição já tinha se reinventado e as aulas remotas da Escola Betesda foram iniciadas através de: Videoaulas, Roteiro de Estudos, Entrega de tarefa via Google Forms, Tutoria On-line com horário fixo por vídeo chamada via Hangouts/Google Meet. A partir de 01 de junho iniciaram-se os "Encontros de Amigos", momento ao vivo via Google Meet para as crianças interagirem. As mesmas plataformas e roteiros foram utilizados para o atendimento remoto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O atendimento remoto iniciou na mesma data que o da Escola. Em todos os níveis prestou-se suporte aos pais que tiveram dificuldades em acessar e gerir os recursos tecnológicos, atendendo remotamente e em alguns casos, quando possível, presencialmente na secretaria no horário das 07h30-12h e 13h30-17h30. As famílias dos alunos bolsistas da Escola e as famílias das crianças e adolescentes da Assistência Social foram monitoradas pelo Serviço Social para identificar e atender necessidades e dar apoio social, emocional e espiritual. Também foram ofertadas cestas básicas para as famílias com maiores necessidades. No mês de julho foi criado um Comitê Interno Responsável pela Elaboração do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, contando com a participação da Direção, colaboradores, representantes da Diretoria e representantes de pais da Escola e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O trabalho deste comitê foi louvável. Quando as aulas presenciais foram liberadas o protocolo já estava pronto e só precisou de pequenas adequações às normativas governamentais. No mês de setembro, por não haver perspectiva de retorno ao presencial, suspendeu-se os atendimentos para os Berçários. No dia 04 de novembro voltaram os atendimentos presenciais para as turmas da Pré-Escola e do Ensino Fundamental, aplicando-se protocolo de distanciamento físico, uso de máscaras, aferição de temperatura, lavagem constante de mãos, uso de álcool 70% e adequações nas salas e refeitório. As crianças do Ensino Fundamental retornaram todas, mas a Pré-Escola já estava com números reduzidos e dos remanescentes retornaram mais de 70% ao presencial. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o retorno presencial não foi autorizado. Foram atendidos 80 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos durante o ano de 2020. Na Escola Betesda tivemos os seguintes números: Em fevereiro, antes da pandemia 45 na Creche, 57 na Pré-Escola e 20 no Ensino Fundamental. Em dezembro 34 na Creche, 44 na Pré-Escola e 18 no Ensino Fundamental. No total saíram 26 alunos após a pandemia. Em setembro os berçários foram suspensos. Do número total de alunos da Creche e Pré-Escola, 20 eram bolsistas integrais. Após a apresentação do relatório, o Sr. Onofre expôs sua felicidade e louvor a todos que se empenharam nesse



# **Averbação**

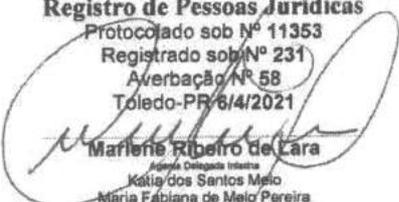
**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 11353

Registrado sob Nº 231

Averbação Nº 58

Toledo-PR/6/4/2021

  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Infância

Kátia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última página do  
Documento entregue para a parte.  
Dada e dada

período. Os Srs. Hialmar e Valmir, também apresentaram voto de louvor pelo trabalho realizado. Posto em votação, o Sr. Otmar Plec propôs a aprovação do relatório. Todos votaram a favor. **4-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL:** O Presidente José Alves de Souza, agradeceu o trabalho realizado pelos membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal na gestão 2017/2021. Em seguida fez algumas observações sobre a formação da nova chapa. O Diretor Executivo explicou sobre algumas mudanças de funções em relação a composição anterior e entrada de novos membros. O Presidente solicitou ao Diretor Lineu para conduzir o processo eleitoral. Antes de apresentar a nova chapa, o Diretor esclareceu que o mandato da diretoria ainda em exercício encerra no dia 17 de abril do corrente ano. Portanto os eleitos de hoje tomarão posse apenas em de 17 de abril. Depois o Sr. Lineu apresentou a chapa que está sendo proposta para votação para o mandato de 17 de abril de 2021 a 17 de abril de 2025, com os seguintes nomes para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal: **DIRETORIA: Presidente JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR; **Vice-presidente ALVIN KLEINSCHMIDT**, brasileiro, casado, Analista de Recursos Humanos, CPF 066.459.949-40, Carteira de Identidade RG 8.380.502-1, residente à Rua Almirante Tamandaré, 817, apto. 1, Centro, Toledo-PR.; **1º Secretário LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF 088.667.359-30, RG 10.579.456-9 SESP/PR, residente à Rua Rudolfo Zorzo, 508, Jardim Panorama, Toledo-PR. **2º Secretário: GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 069.850.349-00, Carteira de Identidade RG 37.781.302-3, SESP/SP, residente à Rua Sarandi, 175, Centro, Toledo-PR; **1º Tesoureiro GERCIO REMONTI**, brasileiro, casado, farmacêutico, CPF 761.667.089-04, Carteira de Identidade RG 4.516.414-4, SSP/PR, residente à Rua Formosa, 2447, Jardim La Salle, Toledo-PR; **2º Tesoureiro JOSÉ SANTANA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF 488.407.859-49, Carteira de Identidade RG 4.407.175-4, SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, 2060 apto 122, Centro, Toledo-PR; **CONSELHO CONSULTIVO: HIALMAR MARC D'HAESE**, belga, editor, CPF 232.658.769-34, RNE W430134-A, residente à Rua Três de Outubro, 430, Vila Industrial, Toledo-PR; **VALMIR PROCKSCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 955.048.349-53, RG 5.797.428-1 SESP/PR, residente à Rua Alfredo Zibeti, 350, Jardim Parizotto, Toledo-PR; **REGINALDO RUELA CHAVES**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 588.617.009-00, Carteira de Identidade RG 4.738.324-2, SESP/PR, residente à Av. Largo São Vicente de Paulo, 1382 Apto-03 Centro, Toledo-PR. **CONSELHO FISCAL: IVAIR GERHARD WINTER**, brasileiro, casado, Escriturário, CPF 119.534.069-15, Carteira de Identidade RG 1.162.047 SESP/Pr, residente à rua Emiliano Pernet, nº 591, Vila Industrial, Toledo/Pr; **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 036.225.319-67, Carteira de Identidade RG 5.991.123-6 SESP/PR, residente à Rua Maringá, 2061, jardim La Salle, Toledo/Pr; **OTMAR PLEC**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 932.661.038-15, Carteira de Identidade RG 7.156.504-8, SESP/SP, residente à rua Balduino Thilke, nº 782 Apto. 202, Centro, Toledo/Pr; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ONOFRE BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 283.135.939-20, Carteira de Identidade RG 1.795.746-5, SESP/PR, residente à Rua Treze de Abril, 1248, Vila Industrial, Toledo-PR; **SALMO CARVALHO**, brasileiro, casado, agente de passagens e encomendas, CPF 574.841.129-68, Carteira de Identidade RG 3.330.219-3, SESP/PR, residente à Rua General Daltro Filho, 121, Jardim Gisele, Toledo/PR; **VALDEMIR MEKELBURG**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 663.053.309-72, Carteira de Identidade RG 4.612.009-4 SESP/PR, residente à Rua Garibaldi, 1095, Centro, Toledo/PR. Apresentada a chapa, o Sr. Lineu perguntou sobre a forma de votação. Se a votação seria na chapa completa conforme exposta ou nome a nome. O Sr. Leonardo Mani propôs a votação na chapa completa, o que foi aceito por todos. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente reeleito, Sr. Jose Alves de Souza fez um breve comentário dando as boas-vindas aos novos componentes da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, agradecendo-os por terem aceito esse desafio. **5-ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO:** Nos assuntos gerais, o Sr. Onofre Batista perguntou sobre o prazo para a conclusão das obras do novo prédio da Escola que está sendo edificado em parceria com a Allianz Mission. O Presidente fez uma breve explanação e disse que está em fase final, sendo que a Construtora estabeleceu o prazo de sessenta dias. O Sr. Leonardo Mani perguntou sobre o impacto da pandemia nos custos da

# **Averbação**

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 11353

Registrado sob Nº 231

Averbação Nº 68

Toledo-PR 6/4/2021

**Mariene Ribeiro de Lara**

Agente Delegada Interim

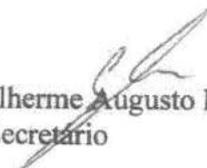
Kelis dos Santos Mele

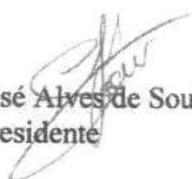
Made Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última página do  
Documento entregue para a parte.  
Dada e dá

obra, ao que o Presidente José Souza disse que não foi realizado nenhum aditivo financeiro. O Diretor Lineu ressaltou que a Construtora bancou com os custos sem solicitar aditivos, mas que houveram alguns itens não inclusos na permuta que apresentaram aumento de preços, como a passarela coberta, portões e grades na entrada, dentre outros. Em seguida o Diretor Lineu fez um parecer sobre a quantidade de alunos que a Escola possui hoje devido aos protocolos sanitários e a quantidade que poderia ter. Ele destacou que o fato de se ter o número de alunos reduzido, só na Pré-Escola, por exemplo, impacta na redução da receita no montante aproximado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por mês. Também falou que por esse motivo a Diretoria havia feito um pedido para a MEIB e Allianz Mission para a autorização de venda de um dos quatro terrenos reservados para a Missão e a reversão do valor para a Betesda. No entanto a decisão sobre esses imóveis não cabe à Allianz Mission local e sim à Alemanha. Os alemães entenderam por bem a não venda desse terreno, mas liberaram uma doação de vinte mil euros, equivalente a R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil reais) proveniente de um fundo de socorro para instituições afetadas pela pandemia de COVID-19. O Diretor agradeceu o empenho do Presidente da Allianz Mission no Brasil, Sr. Ditmar Pauck. Em seguida o Sr. Ditmar deu mais alguns esclarecimentos sobre essa doação e fez um parecer sobre a boa visão que a Escola Betesda está passando para a Allianz Mission, abençoando a sociedade e investindo na Educação e Assistência Social. Ele também falou sobre a expectativa de que a Betesda possa auxiliar com assessoria e capacitação em futuros novos projetos educacionais e sociais ligados à Convenção das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil ou Allianz Mission no Brasil. O Sr. Presidente José Souza agradeceu pela doação recebida e falou da sua satisfação com a expectativa de apoiar outros projetos sociais e educacionais abençoando pessoas em prol do reino de Deus. Disse que essa intenção já existe desde a concepção do projeto de expansão da Aldeia Betesda. **6- ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou ao Sr. Dimas Pauck que fizesse uma oração. Às vinte horas e cinquenta e quatro minutos, encerrou-se a presente Assembleia, e eu Guilherme Augusto Brandalize, 2º Secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros da Diretoria.

  
Guilherme Augusto Brandalize  
1º Secretário

  
José Alves de Souza  
Presidente

  
Luiz Henrique  
Alexandre

  
Alvin Kleinschmidt

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11353

Registrado sob Nº 231

Averbação Nº 58

Toledo-PR, 6/4/2021

*Mariene Ribeiro de Lara*  
**Mariene Ribeiro de Lara**

Agente Delegada Inscrição  
Kátia dos Santos Melo  
Mariana Fabiana de Melo Pereira  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS



SELO DIGITAL



1813126PJAA0000000155210



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

#### CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Nº ordem	NOME	Cargo	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
1.	JOSE ALVES DE SOUZA	Presidente	4.279.456-2 SESP/PR	603.009.739-34	Rua Japão, 867 – Jd bandeirantes, Toledo/Pr	(45)99967-1106	Josesouza193@hotmail.com
2.	ALVIN KLEINSCHMIDT	Vice presidente	8380502-1 SESP/PR	066.459.949-40	Rua Almirante Tamandaré, 817 apto 01 - Centro	(44) 99900-3888	fasacinco1@hotmail.com
3.	LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE	1 Secretário	10.579.456-8 SESP/PR	088.667.359-30	Rua Rudolfo Zorzo, 508 Jd Panorama, Toledo/Pr	(45) 99970-7231	luizhenale@gmail.com
4.	GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE	2º Secretário	37.781.302-3 SESP/SP	069.850.349-00	Rua Sarandi, 175 Ap 702, Centro - Toledo/PR	(45) 99938-0491	guibrandalize@hotmail.com
5.	GERCIO REMONTI	1 Tesoureiro	4.516.414-4 SESP/PR	761.667.089-04	Rua Formosa, 2447 - Jardim La Salle -- Toledo/Pr	(45) 3252-9091	Gercio-remonti@uol.com.br
6.	JOSÉ SANTANA	2 Tesoureiro	4.407.175-4 SESP/PR	488.407.859-49	Rua Santos Dumont, 2060, Ap 0122 12ª, Centro, Toledo/Pr	(45) 99935-2277	Santanecida@bol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4279454-2 BRSP PR

CPF: 603.009.739-34 DATA NASCIMENTO: 26/07/1970

FILIAÇÃO: RESÍDIO ALVES DE SOUZA  
 MARIA LURDES DE SOUZA

PERÍODO: ACC: OUT. 1988: AE

Nº REGISTRO: 00449784919 VALIDADE: 02/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/07/1993

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 03/10/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 74446354047 PR916955330

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1936550651

PROIBIDO PLASTIFICAR 1936550651

C.A. 1936550651

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

JOSE ALVES DE SOUZA  
 R JAPAO, 867 - LT12 QD570  
 JD J MURARO - TOLEDO - PR - CEP: 85906-737

89180 01 002 223300  
 CPF 603.009.739-34

**Mês de referência****Setembro/2021****Vencimento****07/10/2021****Unidade Consumidora****70246254****VALOR A PAGAR****R\$ 146,17**

FAT-01-20211972745578-78

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA****Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0402772592 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	16/08/2021 2585	15/09/2021 2811	30 dias 246 kWh	1	50 kWh	8,20 kWh	16/09/2021	15/10/2021

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2021	444	08/09/2021	171,78
07/2021	459	09/08/2021	170,22
06/2021	303	07/07/2021	111,14
05/2021	271	07/06/2021	106,12
04/2021	295	07/05/2021	127,69
03/2021	394	07/04/2021	144,25
02/2021	173	08/03/2021	97,01
01/2021	326	08/02/2021	149,86
12/2020	461	07/01/2021	442,85
11/2020	446	07/12/2020	406,33
10/2020	339	15/12/2020	318,03
09/2020	347	07/10/2020	326,17

**Valores Faturados****NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 213.927.232 - SÉRIE B**  
Emitida em 16/09/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	50	0,432400	21,62	21,62	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	50	0,404000	20,20	20,20	29,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	196	0,288876	56,62	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	196	0,380153	74,51	74,51	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			8,87	8,87	29,00%
ENERGIA TRIB DIF BAND VM P2	kWh			20,21	0,00	0,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO					43,87	
UOPECCAN-CANCER 45-21017000					30,00	
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	196			-132,73	

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Base de Cálculo do ICMS 125,20	Valor ICMS 36,31	Valor Total da Nota Fiscal 146,17
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>448D.8FAE.9897.CC04.49C3.A1C5.0084.9660</b>		

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Linha Adequada: Tensão: 117 e 133/202 e 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - Ren Aneel 482/12  
 Energia injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração Geral: 300 kWh.  
 L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.  
 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo  
 Mês no (TP) Todos os Períodos 104, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos  
 404, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de  
 cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,38 e COFINS R\$1,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 08/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021  
 A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PAGEP 1,11% e COFINS 5,09%.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2-17/08-15/09

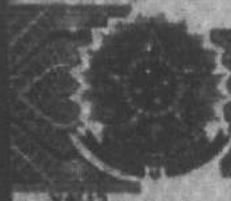
Unidade Consumidora 70246254  
 Mês 09/2021

Vencimento 07/10/2021  
 Valor a Pagar 146,17

Autenticação Mecânica



8361000001 4 4617011\*000 3 00101020211 5 97274557878 1  
 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0704



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDO

NOME  
**ALVIN KLEINSCHMIDT**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**8380502-1 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**066.459.949-40 04/01/1988**

FILIAÇÃO  
**IVO KLEINSCHMIDT**  
  
**ESTER KLEINSCHMIDT**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
  **AE**

Nº REGISTRO  
**04179475520**

VALIDADE  
**15/07/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/09/2007**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1498615939

OBSERVAÇÕES

*Alvin Kleinschmidt*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**TOLEDO, PR**

DATA EMISSÃO  
**17/07/2017**

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

98067250975  
 PR912850401

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1498615939

**PARANÁ**

# SANEPAR

## CONTA

UNIDADE SANEPAR: 6000 200-0116

NOME DO CLIENTE  
ALVIN KLEINSCHMIDT

3099.2881

ENDEREÇO  
R ALI TAMBORENI  
APTO 01

CEP  
05.901-210

PÓTEIRO DE LE  
028-11-02-001 27730

HIDRÔMETRO  
Y19FA0498125-4-1

CAT - RES - COM - INC - POP  
011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tub. de 1"	de 1 1/2"	de 2"	de 3"	de 4"
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	111	33	111	-	111
Nº Amostras Realizadas	127	127	127	162	127
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	125	127	153	162	127

Conclusão: FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM À LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONECTANDO AS PERÍODOS DE PAGAMENTO DE 01/2020 ATÉ 12/2021

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2020	PAGO											
2021	PAGO	X										

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5				
De 6 a 10m3	5	1,33		6,65	34,49

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
10	10	8	9	10	10	10	13	11	13	11

DATA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
30	16/08/2021	224	234	10	09/2021

PREVISÃO PRÓXIMA	LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
16/10/2021		48,76	39,81		89,57

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: [WWW.SANEPAR.COM.BR](http://WWW.SANEPAR.COM.BR)  
 ATENDIMENTO: [FOLEDO@SANEPAR.COM.BR](http://FOLEDO@SANEPAR.COM.BR)

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,45  
 AUTENTICAÇÃO EM SEU LOCAL - COPIA PARA O CLIENTE

**AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO**

30/09/2021 - NÃO VALE COMO RECIBO

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO  
 30/09/2021 - NÃO VALE COMO RECIBO  
 VALOR TOTAL: 89,57

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E TRANSPORTES NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
**LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 10579456-B SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 088.667.359-30 25/04/1992

FILIAÇÃO  
**LUCELENE JOSE  
 ALEXANDRE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 05145687701 29/07/2025 21/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Luiz Henrique Alexandre*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 TOLEDO, PR 30/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 41145977431  
 PR918485407

**PARANÁ**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTES NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2109047472**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2109047472**

## Município de Toledo

### Notificação de recebimento de carnê IPTU e Taxas

Inscrição: 54808      Indicação fiscal: 00.01.750.0018.0100.000

Contribuinte:  
LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE

Endereço de correspondência:  
AV MINISTRO CIRNE LIMA, 3591 - 1 - JARDIM COOPAGRO  
CEP: 85900000 Toledo - PR

Endereço do imóvel:  
RUA RUDOLFO ZORZO, 0508/0504 - JARDIM PANORAMA  
CEP: 85911114 Toledo - PR

Exercício: 2021  
Total a pagar: 1.260,38

Ass: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## Município de Toledo

### Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas 2021

Inscrição	Indicação Fiscal	Planta/Quadra/Lote Ri	Loteamento	Área Total	Quota	Área Construída	Testada Principal
54808	00.01.750.0018.0100.000	/ 0018 / 0100	ARCO-IRIS	250,00	250,00	144,76	10,00

Endereço de correspondência  
AV MINISTRO CIRNE LIMA, 3591 - 1 - JARDIM COOPAGRO  
CEP: 85900000 Toledo - PR

Endereço do imóvel  
RUA RUDOLFO ZORZO, 0508/0504 - JARDIM PANORAMA  
CEP: 85911114 Toledo - PR

Contribuintes  
LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE

CPF / CNPJ  
088.667.359-30

#### DEMONSTRATIVO CÁLCULO

Valor Venal Terreno	96.573,40
Valor Venal Edificação	118.423,64
Alíquota	0,50
Taxa de Coleta de Lixo	185,39
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.074,99

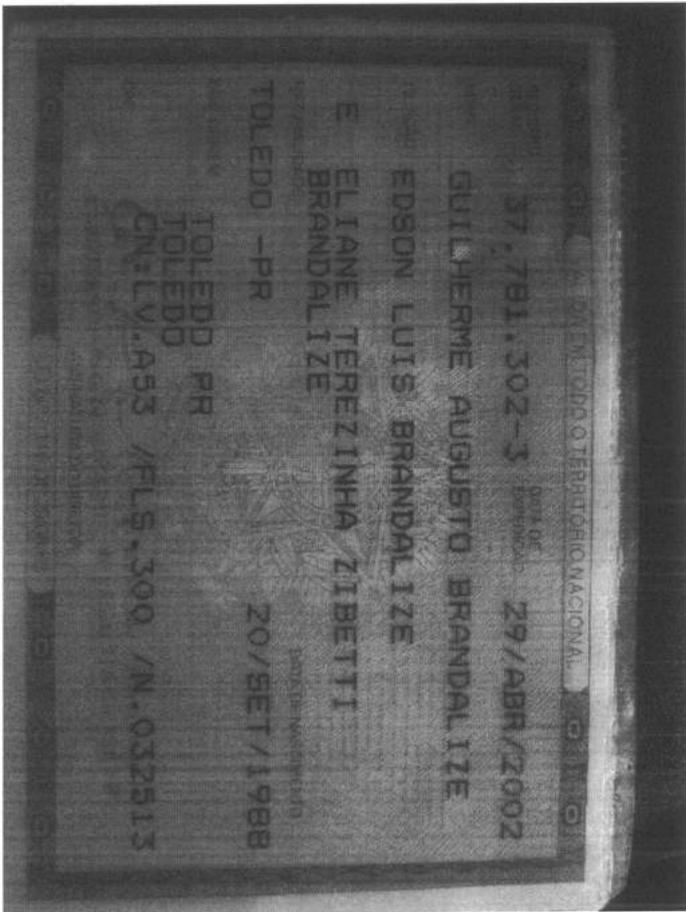
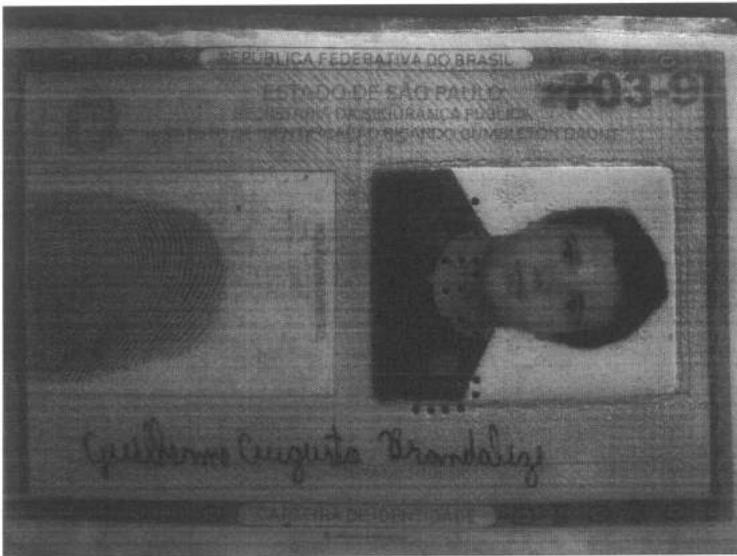
Total Lançado	1.260,38
Valor Crédito	0,00

#### TOTAIS A PAGAR

Valor total	1.260,38
-------------	----------

Notificação  
PAGAMENTO SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CANAIS ALTERNATIVOS BANCO DO

Única	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
31/03/2021	31/03/2021	10/08/2021	11/10/2021	10/12/2021	12/07/2021	10/08/2021	10/09/2021	11/10/2021	10/11/2021	10/12/2021





Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Bazitto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.835/0001-06 - IE 30.253.073-99 - IW 153.952-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE  
R SARANDI, 175 - AP 0702  
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85900-030  
  
89180 01 001 160401  
CPF 069.850.349-00

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

22/11/2021

Unidade Consumidora

36156809

VALOR A PAGAR

R\$ 327,07

FAT-01-20212076984009-30

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0963140164 - TRIFASICO

Resida/Residencial CNPJ 069.850.349-00 Data: 10/10/2021 48583	Leitura Atual 13/10/2021 48583	Medido 50 dias 228 kWh	Constante de Multiplicação 1	Total Faturado 2 11.232 kWh	Consumo Médio Diário 8,96 kWh	Data de Emissão 14/10/2021	Próxima Leitura Prevista 11/11/2021
--	--------------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--

**Histórico de Consumo e Pagamento**

**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	208		253,42
08/2021	156	22/09/2021	187,92
07/2021	187	23/08/2021	208,50
06/2021	173	22/07/2021	181,07
05/2021	125	22/06/2021	133,54
04/2021	269	24/05/2021	244,67
03/2021	196	22/04/2021	191,29
02/2021	183	22/03/2021	181,60
01/2021	220	22/02/2021	225,48
12/2020	310	22/01/2021	291,48
11/2020	180	22/10/2020	183,34
10/2020	228	23/11/2020	214,61

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 218.508.110 - SÉRIE B**

Emitida em 14/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMID	kWh	268	0,339517	225,63	225,63	29,00%
ENERGIA CONS. S.VERMELHA PC	kWh			57,37	57,37	29,00%
CONT. ILLUMIN.PUBLICA MUNICIPIO				43,97		

**Informações Suplementares**

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Base de Cálculo do ICMS 283,20	Valor ICMS 62,11	Valor Total da Nota Fiscal 327,07
Reservado ao Fisco		
<b>D63B.05E8.2A1A.0E52.03DB.3B29.5164.4DBC</b>		

**Reaviso de Vencimento**

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza, INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,26 E COFINS R\$10,33 CONFORME RES. ANEEL 130/2005, A PARTIR DE 01/09, ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-NME 3/2021 A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,19%.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**  
Agora é possível recorrer à Cuidadora da Copel pelo Site ou Mobile.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2: 14/09-13/10

Unidade Consumidora  
36156809

Mês  
10/2021

Vencimento  
22/11/2021

Valor a Pagar  
327,07

Autenticação Mecânica



8360000003 1 27070111000 8 00101020212 3 07698400930 8



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1596808840

NOME: GERCIO REMONII

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 45164144 SESP PR

CPF: 761.667.089-04 DATA NASCIMENTO: 09/04/1970

FILIAÇÃO: LUIZ REMONII ENEIDA REMONII

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02818289368 VALIDADE: 16/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 15/09/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 17/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19904585019  
PR513928696

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE  
 GERCIO REMONTI

MATRÍCULA  
 3491.4150

ENDEREÇO  
 R FORMOSA

NÚMERO  
 2447

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP LOCAL  
 85.901-140 TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA  
 028-08-24-001-90815

HIDRÔMETRO  
 Y16F10306B-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP  
 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	111	33	111		111	
Nº Amostras Realizadas	127	127	153	157	127	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	127	127	153	157	127	

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2020	PAGO											
2021	PAGO											

FAIXA DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES. mínimo	5			43,11	34,49
De a 10m3	5	1,33		6,65	5,32
De a 15m3	5	7,43		37,15	29,72
De a 20m3	5	7,47		37,35	29,88
De a 30m3	10	7,53		75,30	60,24
Acima de 30m3	4	12,74		50,96	40,77

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
37	36	34	37	23	30	R	34	R	24	30

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	01/01/2003	1553	1587	34	09/2021
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 3 MESES		29		VENCIMENTO
					24/09/2021
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
13/10/2021	250,52	200,42		450,94	

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.  
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LET 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 32,52  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPONENTE CLIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**JOSE SANTANA**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
4407175-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
488.407.859-49 12/03/1961

FILIAÇÃO  
**VITORIO SANTANA**  
**ORVALINA DE BORBA**  
**SANTANA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
01920046740 18/08/2026 02/05/1989

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2258824298

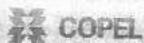
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
TOLEDO, PR 18/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 96615151480  
PR920388501

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2258824298

PARANA



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Leão de Barros, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**JOSE SANTANA**

R SAN JOS DOMCMT, 2980 AP 0122 124

CEP 86900010

CPF 46840766949

TOLEDO - PR

11572825

Vencimento

09/08/2021

Valor a Pagar

R\$ 191,38

Responsável pelo pagamento: Prefeitura Municipal 153

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No Medidor D312831998 - BIFASICO		Mes Referência 07/2021	
Leitura Anterior 17/06/2021	Leitura Atual 16/07/2021	Medido 29 dias	Constante de Multiplicação 1,00
28370	29536	165 kWh	
Próxima Leitura Prevista 17/08/2021		Total Faturado 165 kWh	Consumo Medido 6,72 kWh
		Data Apresentação 16/07/2021	

RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	Tarifas 0,568810	Tensão Contratada 127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	173	175	420	365	324	534	448	337	495	439	277	268
PGTO	05/07	04/06	04/05	05/04	01/03	04/02	28/12	03/12	03/11	31/08	31/09	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 203696182 Série B  
Emitida em 14/07/2021

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	166	0,804096	133,48	133,48	29,00%
02 - ENERGIA CONS. E VERMELHA P2	kWh			19,51	19,51	29,00%
03 - CONT. ILMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				38,39		
Base de Cálculo do ICMS		162,99	Valor ICMS	44,38	Valor Total da Nota Fiscal	191,38

Reservado ao Fisco

EEF0.32F5.7061.B2A1.52F3.A300.1120.36C9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,73 E COFINS R\$ 3,39 CONFORME RES ANEEL 130/2005  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestações do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
REAJUSTE TARIFÁRIO EFETIVO MELHOR 99% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 1886/2021  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181  
Atraso superior a 45 dias sujeita inscrição no cadastro de inadimplentes CADINUPR  
Períodos Band Tarif. Vermelha P2 16/06-16/07



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panocera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiaisbetesda.org.br  
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

## **ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 16 de janeiro de 1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, situado à Rua Leon Diniz 320, Jardim Panocera, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45.

*Parágrafo unico: A duração da associação será por tempo indeterminado.*

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS**

**Art. 3º** O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com base em princípios cristãos e na colaboração recíproca a que se comprometem seus associados, tem por escopo primordial a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90, Estatuto

*[Handwritten signatures and initials]*

DE TABELIONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

# Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buiques da Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

## CERTIFICADO

Certifico que o selo de Autenticidade  
de atos foi afixado na última folha do  
documento entregue para a parte.

## AUTENTICACAO

CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo 14 MAIO 2017 Prana

- Annaíva Penn Schling Nascimento - Escrevente  
 Erika Renata Ferreira Carrara - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zentra - Escrevente

FTU2383

UNIVERSIDADE DE NOTAS

Tabionato de Exclusivo Autenticação

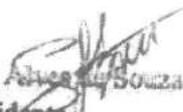
Centro Administrativo Municipal - Centro  
Rua Antônio Manoel de Barros, 2013 - Centro  
Toledo - PR CEP: 85900-000 - TOLEDO - PR  
Fone: (45) 3365-4407



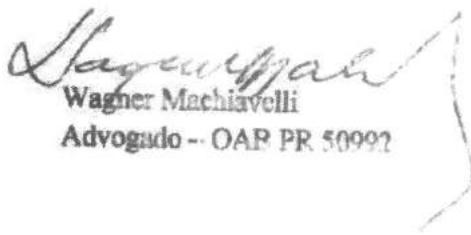
**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
 Rua Leon Diriz, 320 - Jardim Panoira - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
 C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ 75.951.255/0001-45 - Inscrição Estadual 906.641.77-05

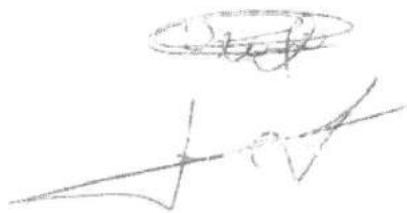
**Art. 31** Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

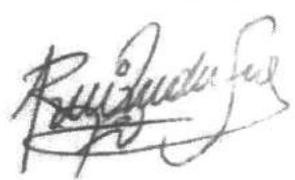
Toledo, 06 de dezembro de 2016

  
 José Alves de Souza  
 Presidente

  
 José Santana  
 1º Secretário

  
 Wagner Machiavelli  
 Advogado -- OAB PR 50992

  
 Hugo B. Baroni





SP TABELONATO DE NOTAS  
 TOLEDO-PR  
 DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado.

**3º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Almirante Barroso, 2033 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3050-4484 / 3050-4407  
CEP: 85030-070 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2021 Paraná

*Carla Carraro*

- Marnalva Penn Schling Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345

Registrado sob Nº 281

Averbação Nº 53

Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buqueras de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIE DOS SANTOS MELO  
ESCREVENTES AUTORIZADAS

**CERTIDÃO**

Certifico que o selo de Autenticidade De Atas foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.

Dois fe.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Paçoara - Toledo/PR - CEP: 85.902-280  
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeinbetesda.org.br  
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

**Art. 27** A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019)

**CAPÍTULO X  
DA REFORMA DOS ESTATUTOS**

**Art. 28** O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade, mediante manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.

**CAPÍTULO XI  
DA EXTINÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29** O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda só poderá ser dissolvido, por decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

**Art. 30** Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ou a entidades públicas. (inciso III do artigo 33 Lei 13.019)

3º TAB. JORNAL DE NOTAS  
TÍT. 1.004-2  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Américo Barroso 2833 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3055-4484 / 3055-4487  
CEP: 85801-920 - TOLEDO - PR

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado.

Toledo 14 MAIO 2021 Paraná

*Carla Carraro*

- Marnalva Perin Schling Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Alessandra Maria Lopes dos Santos Zanira - Escrevente

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 9345  
Registrado sob nº 231  
Averbação nº 63  
Toledo-PR 14/2/2017

*Lincoln Suquerá de Freitas Oliveira*  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESC. DE NOTAS AUTORIZADAS

### CERTIFICADO

Certifico que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.

Dou fé.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Dintz, 320 - Jardim Pancara - Toledo/PR - CEP: 85.902-290

C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br

CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscricao Estadual 908.941.77-05

§ 2º O processo de desligamento dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO IX  
DAS ASSEMBLEIAS**

**Art. 23** A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, apreciar relatórios, balanços dentre outros.

**Art. 24** Anualmente haverá uma Assembleia Geral Ordinária para apresentação, discussão e aprovação dos contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 25** Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/3 dos membros associados.

**Art. 26** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

BO TABELADOR DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTADO NO VEPSO

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Almirante Buzoso 2833 - Centro  
Fone/Fax: (45) 3655-4484 / 3655-4487  
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo 14 MAIO 2021 Paraná

- Maira Penn Schilling Nascimento - Escrevente
- Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Processado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 291  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR/14/2/2017

Lincoln Buzo da Silva Freitas Oliveira  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
TABELIONATO

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



4. **Creemos na absoluta necessidade de regeneração através do Espírito Santo, para salvação, devido à natureza humana pecaminosa, e que os homens são justificados pela fé, no sangue derramado de Cristo e que só pela graça de Deus e por meio da fé se-não, somos salvos (João 3:16; 3:24; Romanos 3:23, 5:8-9; Efésios 2:8-10; Tito 3:5).**
5. **Creemos na ressurreição, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurreição de vida e dos perdidos para ressurreição de condenação. (João 5:28-29).**
6. **Creemos na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo (Romanos 8:9; 1 Coríntios 12:12-23; Gálatas 3:26-28).**
7. **Creemos no ministério presente do Espírito Santo que através de sua habitação na vida do cristão capacita-o a viver uma vida piedosa. (Romanos 8:13-14; 1 Coríntios 3:16, 6:19-20; Efésios 4:30, 5:18).**
8. **Creemos na família como primeira instituição criada por Deus, sendo composta, de acordo com a Bíblia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos laços do matrimônio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos cristãos (Cl. 3:21-22; Gê. 2:24; Ec. 6:4).**

**Art. 22 - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:**

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas pelo Estatuto,
- II - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 1º Os associados que renunciarem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

*(Handwritten signatures and initials)*

32.328.001/0001-45  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Centro  
Rua Almirante Barchese, 2833 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3055-4444 / 3055-4487 - PR  
CEP: 83900-020 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

14 MAIO 2021 Parana

*Carla Corrêa*  
 Marinaiva Penn Schling Nasamento - Escrevente  
 Erika Ronata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopez dos Santos Zandra - Escrevente

Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

## Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345

Registrado sob Nº 231

Averbação Nº 53

Toledo-PR 14/2/2017

*Lincoln Boqueron de Freitas Oliveira*  
Lincoln Boqueron de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELLO  
ESCRIVÃAS

### CERTIFICAÇÃO

Certifico que o selo de Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Dou fé.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290

C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br

CNPJ 75.851.285/0001-45 - Inscrição Estadual 908.841.77-05

- V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;
- VI - Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da instituição;
- VII - Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;
- VIII - Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- IX - Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;
- X - Desligar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- XI - Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé abaixo:
1. *Cremos na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autêntica e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).*
  2. *Cremos em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 10:30).*
  3. *Cremos na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Hebreus 4:15; 7:26); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Atos 1:9); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).*

3º VALOR NOMINAL DE NOTAS:  
R\$ 100,00  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Almirante Boreau, 2833 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3055-4484 / 3055-4487  
CEP: 85800-020 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2021 Paraná

*Carla Carraro*

- Mairivalva Penn Schling Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zentgraf - Escrevente

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017  
*Lincoln Buguera de Freitas Oliveira*  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
SANTA DOS SANTOS MELO  
ESCRITÓRIOS AUTÔNOMOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pencara - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br  
CNPJ 75.951.265/0001-46 - Inscrição Estadual 908.841.77-05

## **CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS**

**Art. 20** São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

*Parágrafo único:* Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sendo a condição de associado intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação a ele delegada.

**Art. 21 - Dos Direitos e Deveres dos Associados.**

- I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- II - Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- IV - Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

39 TABELONAS DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Amramite Barroco - 2643 - Centro  
Fone/Fax (41) 3055-4484 / 3055-4487  
CEP: 85900-420 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte

Toledo 14 MAIO 2021 Paraná

*Enka Carraro*

- Marinalva Perin Schling Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

## Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 93  
Toledo-PR 14/2/2017

*Lincoln Bóddera de Freitas Oliveira*  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
PROFESSORAS

## CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Azevedo Bastros, 2833 - Centro  
Fone/Fax (41) 3055-4484 / 3055-4487  
CEP 83900-020 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

Toledo 14 MAIO 2021 Paraná

- Marinalva Penn Sching Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buehler de Freitas Oliveira  
MARLENE FERREIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancers - Toledo/PR - CEP: 85.802-290

C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br

CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

**Parágrafo único:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 18** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;
- II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;
- III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;
- IV- Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;
- V- Outras que julgar necessárias.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 19** O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

- I- Por morte ou renúncia de seu titular;
- II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

TABELONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
Rua Leon Dintz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
C. Postal 222 - Fone/Fax: (45) 3262-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 908.841.77-05

públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

V- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;

VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;

VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integra a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

§ 2º Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17** O Conselho Fiscal será composto por 05 (vês) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

3ª TABELONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS

3º Tabelião de Notas - Paraná  
Rua Almeida Barreto, 7833 - Centro  
Fone/Fax: 3055-4444 / 3055-4487  
Toledo - PR  
Rua Almeida 151, 3055-4444 - TOLEDO - PR  
Fone/Fax: 3055-4444 / 3055-4487  
CEP: 84900-020

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia conferê com o original que  
me foi apresentado.

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticação de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte

- Toledo, 14 MAIO 2021 Paraná
- Carla Carraro*
- Mannava Perin Schling Nascimento - Escrevente
  - Erka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
  - Larissa Arantes - Escrevente
  - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR/14/2/2017

*Carla Carraro*

Lirceim Budeira de Freitas Oliveira  
Tribunal  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
Escritório Autorizadas

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticação  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 86.902-290  
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ 76.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.941.77-09

- II- Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso "IV" do art. 12 deste capítulo;
- III- Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;
- IV- Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

*Parágrafo único:* No impedimento do titular substitui-lo-á o 2º Tesoureiro.

### CAPÍTULO VI DO DIRETOR EXECUTIVO:

**Art. 15** A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade. Será contratado especificamente para os fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

**Art. 16** Compete ao Diretor Executivo:

- I- Organizar a estrutura funcional da entidade;
- II- Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;
- III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;
- IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições

39 TABELIONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

TABELA DE NOTAS  
14 - OUTRO - 100  
15 - 100  
16 - 100  
17 - 100  
18 - 100  
19 - 100  
20 - 100  
21 - 100  
22 - 100  
23 - 100  
24 - 100  
25 - 100  
26 - 100  
27 - 100  
28 - 100  
29 - 100  
30 - 100  
31 - 100  
32 - 100  
33 - 100  
34 - 100  
35 - 100  
36 - 100  
37 - 100  
38 - 100  
39 - 100  
40 - 100  
41 - 100  
42 - 100  
43 - 100  
44 - 100  
45 - 100  
46 - 100  
47 - 100  
48 - 100  
49 - 100  
50 - 100  
51 - 100  
52 - 100  
53 - 100  
54 - 100  
55 - 100  
56 - 100  
57 - 100  
58 - 100  
59 - 100  
60 - 100  
61 - 100  
62 - 100  
63 - 100  
64 - 100  
65 - 100  
66 - 100  
67 - 100  
68 - 100  
69 - 100  
70 - 100  
71 - 100  
72 - 100  
73 - 100  
74 - 100  
75 - 100  
76 - 100  
77 - 100  
78 - 100  
79 - 100  
80 - 100  
81 - 100  
82 - 100  
83 - 100  
84 - 100  
85 - 100  
86 - 100  
87 - 100  
88 - 100  
89 - 100  
90 - 100  
91 - 100  
92 - 100  
93 - 100  
94 - 100  
95 - 100  
96 - 100  
97 - 100  
98 - 100  
99 - 100  
100 - 100

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2021 Parana  
*Carla Carraro*  
 Márcia Penn Schling Nascimento - Escrevente  
 Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zanora - Escrevente

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o seio de  
autenticabilidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

**Averbação**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017  
*Lincoln Biquiera de Freitas Oliveira*  
MARENE RIBEIRO DE LIMA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o seio de Autenticabilidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

SANTAS  
CARRARO  
TOLEDO  
PR  
R. Lus Almeida Santos 24 - 13050-000  
Toledo - PR  
CEP: 85000-000  
Fone: (45) 3500-1010

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

14 MAIO 2021  
*Erika Carraro*  
 Marinaiva Penn Schling Nascimento - Escrevente  
 Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

**Averbação**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 8346  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR/14/2/2017  
*Lincoln Bequer de Freitas Oliveira*  
TITULAR  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS NELO  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ 75.951.265/0001-45 - Inscrição Estadual 906.941.77-05

fichas cadastrais em instituições financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas;  
emitir, endossar cheques; autorizar débito em conta;

V- Nomear procuradores, por prazo determinado e vedado o substabelecimento.

*Parágrafo único:* Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substituí-lo-á o Vice-Presidente.

**Art. 13 Compete ao Secretário:**

I- Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando as atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;

II- Outros que julgar necessários.

§ 1º No impedimento do titular, substituí-lo-á o 2º Secretário.

§ 2º Na eventual falta de ambos os secretários, o Presidente nomeará outra pessoa para desempenhar as suas funções.

**Art. 14 Compete ao Tesoureiro:**

I- Superintender os serviços de contabilidade e escrita fiscal da Entidade e apresentando os balancetes mensais e anuais;

38 TABELONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3. TABELA DE NOTAS  
Cidade: Toledo  
CEP: 84000-000  
Rua: Marechal Buzina, 285  
Fone: (41) 3525-1353

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2021 Parana  
*Carla Carraro*  
 Márcia Penn Schling Nascimento - Escrevente  
 Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017  
*Lincoln Biquera de Freitas Oliveira*  
TITULAR  
MARENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCRITORES AUTENTICADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 3º Tabelião Gerson 7833 - Centro  
 Rua Jansen, 451 - 3055-4484 - TOLEDO - PR  
 Fone/Fax: 83331-1120 - TOLEDO - PR  
 CEP: 83331-1120

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO e dou fé, que a presente  
 cópia conferê com o original que  
 me foi apresentado.

**Certidão**  
 Certifico e dou fé que o selo de  
 autenticação de atos foi afixado  
 na última folha do documento  
 entregue para a parte

Toledo - Paraná  
 14 MAIO 2021  
*Carla Cavars*  
 Mannaiva Perin Schling Nascimento - Escrevente  
 Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosaneela Maria Lopes dos Santos Zandira - Escrevente

**Averbação**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 9346  
 Registrado sob Nº 231  
 Averbação Nº 53  
 Toledo-PR/14/2/2017  
*Lyndem Boquero de Freitas Oliveira*  
 TITULAR  
 MARLENE RIBEIRO DE LARA  
 KATIA DOS SANTOS MELO  
 SECRETARIAS AUTORIZADAS

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o selo de Autenticação  
 De Atos foi afixado na última folha do  
 Documento entregue para a parte.  
 Dou fé.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Dintz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-200

C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3262-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br

CNPJ 75.951.289/0001-45 - Inscrição Estadual 806.841.77-05

públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

V- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;

VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;

VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integra a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

§ 2º Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 17** O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

*(Handwritten signatures of six members of the Fiscal Council)*

em TABELONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Berrão, 2833 - Centro  
Fone/Fax (45) 3055-4484 / 3055-4887  
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



Toledo 14 MAIO 2021 Paraná

- Erka Renata*
- Mannaira Perrin Schling Nascimento - Escrevente
  - Erka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
  - Larissa Arantes - Escrevente
  - Rosanele Maria Lopes dos Santos Zanora - Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 93  
Toledo-PR 14/2/2017

*[Signature]*  
Lincoln Búche de Freitas Oliveira  
TABELIONÁRIO  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
TABELIONÁRIO

### CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancara - Toledo/PR - CEP: 85.902-200  
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiaibetseda.org.br  
CNPJ 75.951.206/0001-45 - Inscrição Estadual 906.641.77-05

**Parágrafo único:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 16** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;
- II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;
- III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;
- IV- Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;
- V- Outras que julgar necessárias.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 19** O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

- I- Por morte ou renúncia de seu titular;
- II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

TABELIONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICO DO VERSO



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pincera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br  
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 008.841.77-05

- II- Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso "IV" do art. 12 deste capítulo;
- III- Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;
- IV- Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

*Parágrafo único:* No impedimento do titular substituí-lo-á o 2º Tesoureiro.

#### **CAPÍTULO VI DO DIRETOR EXECUTIVO:**

**Art. 15** A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade. Será contratado especificamente para os fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

**Art. 16** Compete ao Diretor Executivo:

- I- Organizar a estrutura funcional da entidade;
- II- Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;
- III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;
- IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições

3º TABELIONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS  
3º Tabelião Barão, 2815 Centro  
Rua Alameda Barão, 2815 Centro  
Fone/Fax: (41) 3455-4484 / 3455-4487  
CEP: 85900-070 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Certidão  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

Toledo 14 MAIO 2021 Paraná

- [Assinatura]*
- Marinalva Penn Schling Nascimento - Escrevente
  - Erika Renara Ferreira Carraro - Escrevente
  - Larissa Arantes - Escrevente
  - Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

## Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017

*[Assinatura]*  
Lincoln Buekers de Freitas Oliveira  
TITULAR  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCRIVÃAS AUTENTADORAS

## CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Dou fé.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Paracera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290  
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br  
CNPJ 75.951.265/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

## CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

**Art. 20** São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

*Parágrafo único:* Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sendo a condição de associado intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação a ele delegada.

**Art. 21 - Dos Direitos e Deveres dos Associados.**

- I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- II - Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- IV - Comparecer quando convocado as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

SE  
SECRETARIA DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Almirante Balthazar, 2833 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3055-4434 / 3055-4487  
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2017 Paraná

*Carla Corrêa*

- Mairaiva Penn Schling Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandva - Escrevente

**Certidão**  
Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte

**Averbação**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017  
*Lincoln Suquerá de Freitas Oliveira*  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
EADIA DOS SANTOS MELO  
TABELIONATO DE NOTAS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Dintz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-200

C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br

CNPJ 75.951.205/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

- V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;
- VI - Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da Instituição;
- VII - Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;
- VIII - Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- IX - Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;
- X - Desligar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- XI - Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé a saber:

1. Creio na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autorizada e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).
2. Creio em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 16:30).
3. Creio na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Mateus 4:15, 7:16); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Marcos 16:19); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).

SECRETARIA DE NOTARIA  
E REGISTRO  
TOLEDO - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 Curitiba  
 Rua Adriano de Barros 2833 - Centro  
 Fone/Fax (41) 3055-4444 / 3055-4487  
 Curitiba - PR  
 CEP: 80500-020

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO e dou fé, que a presente  
 cópia confere com o original que  
 me foi apresentado.

Teledoç 14 MAIO 2021 Pôrnia  
 Maira Penn Schling Nascimento - Escrevente  
 Enka Renato Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zadora - Escrevente

Certifico e dou fé que o selo de  
 autenticidade de atos foi afixado  
 na última folha do documento  
 entregue para a parte

**Averbação**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Registrado sob Nº 9345  
 Renatado sob Nº 231  
 Averbação Nº 53  
 de 14/2/2017  
 Lincoln Biquiera da Freitas Oliveira  
 MARLENE RIBEIRO DE LARA  
 KATIA DOS SANTOS MELO  
 SECRETARIAS

**ESPEDIDO**  
 Certifico que o selo de Autenticidade  
 de Atos foi afixado na última folha do  
 Documento entregue para a parte.  
 Dou fé.



4. **Cremos na absoluta necessidade de regenera o atrav s do Espirito Santo, para salva o, devido   natureza humana pecaminosa, e que os homens s o justificados pela f , no sangue derramado de Cristo e que s o pela gra a de Deus e por meio de f  confiantes, salvos.** (Jo o 3:16; 1:12; Romanos 8:24-28-9; Ef sios 2:8-10; Tito 2:5).
5. **Cremos na ressurrei o, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurrei o de vida e dos perdidos para ressurrei o de condena o.** (Jo o 5:28-29).
6. **Cremos na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo** (Romanos 8:9; 1 Corintios 12:12-23; G latas 3:26-28).
7. **Cremos no minist rio presente do Espirito Santo que atrav s de sua habita o na vida do crist o capacita-o a viver uma vida piedosa.** (Romanos 8:13-14; 1 Corintios 3:16, 6:19-20; Ef sios 4:30, 5:18).
8. **Cremos na fam lia como primeira institui o criada por Deus, sendo composta, de acordo com a B blia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos la os do matrim nio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos crist os** (Gn.1:27-28; Gn. 2:24; Ef. 6:4).

**Art. 22** - S o exclu dos do Quadro Social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obriga es previstas pelo Estatuto;
- II - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrim nio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

  1  Os associados que renunciarem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, n o t er o direito reclamar a restitu o de qualquer contribui o que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INSTITUI O DE NOTAS  
 TOLEDO - PR  
 DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Almirante Belloiro, 2533 - Centro  
Fone/Fax: (45) 3425-4484 / 3653-4487  
CEP: 85509-020 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fe, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2021 Parana  
*Conceição*  
 Marivalva Perin Schling Nascimento - Escrevente  
 Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

CERTIFICO e dou fe que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 8345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR/14/2/2017  
*Lincoln*  
Lincoln Dugbela de Freitas Oliveira  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIE DOS SANTOS MELO  
SECRETARIE R. FORTINHADE

CERTIFICO  
Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



ALDEIA INFANTE BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneiros - Toledo/PR - CEP: 86.902-290

C. Postal 222- Fone/Fax - (46) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br

CNPJ 175.261.265/0001-45 - Inscricao Estadual 909.841.77-05

§ 2º O processo de desligamento dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO IX  
DAS ASSEMBLEIAS**

**Art. 23** A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, apreciar relatórios, balanços dentre outros.

**Art. 24** Anualmente haverá uma Assembleia Geral Ordinária para apreciação, discussão e aprovação das contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 25** Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/3 dos membros associados.

**Art. 26** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

30 TAGS: ID: 4103 DE 17/05/2015  
TOLEDO/PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Parceria - Toledo/PR - CEP: 85.902-280  
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br  
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 806.841.77-06

**Art. 27** A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019)

### CAPÍTULO X DA REFORMA DOS ESTATUTOS

**Art. 28** O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade, mediante manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.

### CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO E EXTINÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda só poderá ser dissolvido, por decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade

**Art. 30** Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, predominantemente o mesmo da entidade extinta ou a entidade pública (inciso III do artigo 33 Lei 13.019)

*(Handwritten signatures and initials)*

ALDEIA INFANTIL BETESDA  
TOLEDO/PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alvorada, Bairro: 2833 - Centro  
Fone/Fax: (051) 3055-4184 / 3055-4487  
CEP: 85900-000 - TOLEDO - PR

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo: 14 MAIO 2021 Parana

*Olivia Carraro*

Certifico e dou fé que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte.

- Manheiva Penn Schiung Nascimento - Escrevente
- Enka Renata Ferreira Carrero - Escrevente
- Larissa Arantes - Escrevente
- Evangelina Maria Lopes dos Santos Zarka - Escrevente

### Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 9345  
 Registrado sob Nº 231  
 Averbação Nº 53  
 Toled-PR 14/2/2017

*Lincoln Buquero da Freitas Oliveira*  
 LINCOLN BUQUERO DA FREITAS OLIVEIRA  
 MARIANE RIBEIRO DE LARA  
 TOLEDO DOS SANTOS MELO  
 SECRETARIAS AUTORIZADAS

CERTIFICO  
 Certifico que o selo de Autenticidade  
 De Atos foi afixado na última folha do  
 documento entregue para a parte.  
 Da data.

Certifico e dou fé que o ato foi autenticado na última folha do documento entregue para a parte.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Almeida Brasil, 2833 - Centro  
Fone/Fax: (51) 3225-444 / 3225-4487  
CEP: 85808-070 - TOLEDO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado.

Toledo, 14 MAIO 2021 Paraná  
*Carla Carraro*  
 Marinalva Penni Sotling Mascarenhas - Escrevente  
 Enka Renata Ferreira Carraro - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

**Averbação**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo-PR 14/2/2017  
*Lincoln*  
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira  
MARIANE RIBEIRO DE LARA  
KARA DOS SANTOS MELO  
PROCURADOR

**CERTIDÃO**  
Certifico que o ato de Autenticação de Atas foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda  
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 86.902-200  
C. Postal 223- Fone/Fax - (46) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ 75.931.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-06

**Art. 31** Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

Toledo, 06 de dezembro de 2016

  
José Carlos de Souza  
Presidente

  
José Carlos de Souza  
1º Secretário

  
Wagner Machiavelli  
Advogado - OAB PR 50992

  
  
Augusto Gilardi





3º TABELIONATO DE NOTAS  
TOLEDO-PR  
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

# Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9345  
Registrado sob Nº 231  
Averbação Nº 53  
Toledo - PR 14/2/2017

*Lincoln*  
Lincoln Barbosa de Freitas Oliveira  
MARIENE RIBEIRO DE LARA  
JURTA DOS SANTOS MELO  
LONDRETTA - MATOZINHO

## CERTIFICADO

Certifico que o selo de Autenticidade  
da Atas foi passado na última folha do  
Livro de Atas entregue para a parte.

## AUTENTICASAO

CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia confere com o original que  
me foi apresentado.

Toledo 14 MAIO 2017 Pr. rate

- Marina Perin Schling Nascimento*  
 Marina Perin Schling Nascimento - Escrevente  
 Aika Renata Ferreira Caparó - Escrevente  
 Larissa Arantes - Escrevente  
 Rosângela Maria Lopes dos Santos Zentra - Escrevente

LABORATORIO DE NOTAS  
LONDRETTA - MATOZINHO  
Rua Washington Buarque, 933 - Centro  
Fone: (45) 355-4884 / 3058-4467  
C.P. 85900-000 TOLEDO - PR

FTU236

**RESOLUÇÃO N° 51, de 03 de NOVEMBRO de 2021.**

**Delibera pela prorrogação de vigência da manutenção de inscrição do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda no CMAS até 06/11/2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 03 de novembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução n° 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo; e,

Considerando a Resolução n° 32, de 07 de julho de 2021 que deliberou pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição de todas às entidades e organizações de assistência social no CMAS, pelo período de um ano;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição **do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**, inscrito sob o número 006 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2021 pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de novembro de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2019-2022

Resolução publicada em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, através do site ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)), no dia 04 de novembro de 2021, Edição n° 3.058, Página 25.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOLEDO - PR**

**I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CMAS**

**INSCRIÇÃO Nº 006**

O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, CNPJ nº **75.951.285/0001-45**, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número **006**, com aprovação da manutenção de inscrição em 03/12/2014.

A entidade executa o seguinte serviço: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Toledo, 03 de dezembro de 2014.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

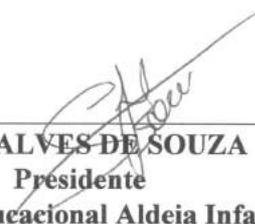
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALVES DE SOUZA**  
Presidente

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

---

**ANEXO 01**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA  
INFANTIL BETESDA**  
**ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320, JARDIM PANCERA CNPJ: 75.951.285/0001-45**  
**FONE/FAX:(45 3252-1754.)**

A organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Alves de Souza**  
**Presidente**



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PREVISTAS**

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização e os dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas ao processo de dispensa de Chamamento Público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALVES DE SOUZA**  
**Presidente**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
75.951.285/0001-45  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/03/1974

NOME EMPRESARIAL  
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ALDEIA INFANTIL BETESDA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
85.11-2-00 - Educação infantil - creche  
85.13-9-00 - Ensino fundamental  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R LEON DINIZ

NÚMERO  
320

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.902-290

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM PANCERA

MUNICÍPIO  
TOLEDO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 16:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

---

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

---

**José Alyes de Souza**  
**Presidente**



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DE **ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

## COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

CNPJ/MF: **75.951.285/0001-45**

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

*Este comprovante tem validade de 180 dias.*

  
**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**  
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família  
Portaria nº 5, de 01/01/2021



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

---

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 18/06/1971 e relacionado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desde 1986, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Alves de Souza**  
**Presidente**



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA portador da CI nº 4.279.456-2, órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 603.009.739-34, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera no município de Toledo/PR, DECLARO, que a Entidade possui parcerias e outras ações de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do Serviço Socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no eixo de Proteção Social Básica.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação do Serviço Socioassistencial, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei “R” Nº 97, de 28 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Alves de Souza  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 38, de 28 de ABRIL de 2021.**

**Delibera pela aprovação de renovação de registros das Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e do Adolescente de Toledo/PR no CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 28 de abril de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer favorável da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar renovação de Registro das Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- I-** Ação Social São Vicente de Paulo, sob o número de registro nº 01/2021;
- II-** Centro Assistencial da Diocese de Toledo Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, sob o número de registro nº 02/2021;
- III-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, sob o número de registro nº 03/2021;
- IV-** Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob o número de registro nº 04/2021;
- V-** Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob o número de registro nº 05/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 28 de abril de 2021.



**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

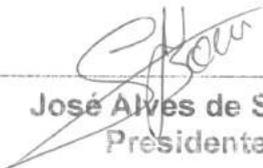
### ANEXO 05

## FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1	BEATRIZ CASTANHO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	MAGISTERIO	CLT	22H
2	DÉBORA WELSCH RICCI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIREITO EM CURSO	CLT	22H
3	ELIANE NOVACZYK SAUZEM ALBAN	EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	CLT	22H
4	LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	PEDAGOGIA	CLT	22H
5	MARIA DOS ANJOS PRADO MORAES	INSTRUTORA DE TRABALHOS MANUAIS	PEDAGOGIA	CLT	8H
6	RAFAELA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	PEDAGOGIA	CLT	22H
7	SAMUEL SEVERINO DA SILVA NETO	EDUCADOR SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIAIS	CLT	22H

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves de Souza  
Presidente



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 inscrição Estadual: Isento

**ANEXO 06**

**FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS  
 PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS  
 (INCLUSIVE VEÍCULOS)**

**Quantidade Descrição dos equipamentos  
 Situação**

02	Veículos	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
102	Cadeiras	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
54	Carteiras	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
6	Mesas grandes	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
5	Escrivaninhas	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
14	Cadeira giratória no laboratório	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
4	Trocador	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
13	Cadeiras para alimentação	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
13	Carrinho de bebê	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
90	Caminhas	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
10	Armário MDF	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
9	Aparelho de som	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
3	Tv	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
2	Vídeo/DVD	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
5	Microfones	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
9	Ar condicionado salas de aula/atividades	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
2	Ar condicionado salão social	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
1	Ar condicionado sala Serviço Social	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
5	Ar condicionado administrativo/ nutrição	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
25	Computadores/notebooks	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
1	Caixa de som portátil	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
1	Multimídia	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
13	Impressora	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
1	Retroprojeter	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
1	Mesa de som	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
2	Caixa de som	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
3	Fogão	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
2	Pia de cozinha	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
6	Freezer	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido
2	Geladeira	( <input checked="" type="checkbox"/> ) próprio	( ) cedido



ALDEIA INFANTIL BETESDA

### Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

4	Batedeira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Liquidificador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Máquina de lavar	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Bancos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	Mesas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Ventilador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Máquina de pão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Multiprocessador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Micro-ondas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Câmara fria	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Forno	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	HD Externo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Triturador de Alimentos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Fatiadeira de pão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Bebedouro industrial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	Conjunto refeição	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Purificador de Água	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Tela de Projeção	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Projektor	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Cartão Ponto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Coqueiro Juvenil / Conjunto Professora	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	CD Player Portátil Philco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Telefone sem Fio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Cadeiras Executivas Preta	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1	Central Telefônica	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Mesa Refeição	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves de Souza  
Presidente



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panóia - Toledo/PR - CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1784 - Cel: (45) 99018-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO 07

## FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO) UTILIZADA NO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)
01	Sala atividades coletivas OFCRI 1	34,35 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 2	36,00 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 3	47,28 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 4	26,62 m2
01	Sala para artesanato	45,84 m2
01	Sala de jogos de mesa, teatro e dança	71,52m2
01	Sala música	33,58 m2
01	Sala brinquedos	11,18m2
01	Deposito materiais esportivos	13,94m2
01	Deposito de materiais diversos	12,00m2
08	Instalações Sanitárias	46,93 m2

### ESPAÇOS COMPARTILHADOS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

01	Sala de Professores e Educadores	12,33 m2
01	Biblioteca	28,52m2
01	Salão Social	258,10m2
01	Sala de reuniões	9,8 m2
01	Quadra poliesportiva	579,20m2
01	Laboratório de informática	24,60m2
01	Refeitório	181,80m2
02	Instalações Sanitárias	4,40m2
01	Banheiro com acessibilidade	4,40m2
01	Secretaria	12,50 m2
01	Direção	13,02 m2
01	Sala Administrativo	10,27 m2
01	Sala Serviço Social	10,28 m2
01	Sala Coordenação Pedagógica	10,66 m2
01	Sala Nutricionista e Coordenação de Projetos	11,58 m2
01	Lavanderia	11,01m2
02	Cozinhas	38,00m2
01	Despensa	10,72m2



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Iseno

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 25 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves de Souza  
Presidente



## Extrato de conta corrente

G3342611068375921  
26/11/2021 11:09:42

## Cliente - Conta atual

Agência 587-8  
Conta corrente 18811-5 C S EDUC ALDEIA INF BETES  
Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2021		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE TOLEDO	1	14.178,24 C	
03/11/2021		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	14.178,24 D	0,00 C
12/11/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz COPEL DISTRIBUICAO S.A.	111.201	5.072,67 D	
12/11/2021		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	5.072,67 C	0,00 C
22/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 22/11 14:44 H MOSSINGER E CIA LTDA	112.201	2.101,69 D	
22/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 22/11 16:21 H MOSSINGER E CIA LTDA	112.202	1.897,08 D	
22/11/2021		0000	13105	361 Pgto conta água SANEPAR - GUIAS	112.203	2.855,16 D	
22/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 22/11 16:52 SEVEN COMERCIO DE EQUIPAME	112.204	70,00 D	
22/11/2021		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	6.923,93 C	0,00 C
24/11/2021		0000	14037	626 Resgate de Poupança	587.510.018.811	17.575,25 C	
24/11/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA	112.401	1.698,10 D	
24/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 24/11 12:17 SUPER-TOLEDO GAS LTDA	112.402	408,00 D	
24/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 24/11 12:19 LIVRARIA BARAO LTDA	112.403	218,90 D	
24/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 24/11 12:20 C.K. PLASTICOS LTDA.	112.404	1.168,60 D	
24/11/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado 24/11 16:28 CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA	112.405	213,34 D	13.868,31 C
26/11/2021		0587	00587	109 Pagamento de Boleto BANCO DAYCOVAL S A	112.601	1.549,27 D	
26/11/2021		0587	00587	144 PIX - Enviado 26/11 09:38 EDISON SCHNEIDER ESPORTE	112.602	1.049,00 D	
26/11/2021		0587	00587	144 PIX - Enviado 26/11 09:39 TOLEDO OESTE MATERIAIS ESP	112.603	388,64 D	
26/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			10.881,40 C

## Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	R\$	Valor	Total diário
20/12/2021	Canc.Agend	122.001	R\$	1.549,27 C	
20/12/2021	PAG BOLETO BANCO DAYCOVAL S A	122.001	R\$	1.549,27 D	0,00 C

Saldo	10.881,40 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/11/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/12/2021

-----  
-----



## Extratos - Poupança

G334261106837592010  
26/11/2021 11:20:07

51 - POUPANÇA-OURO  
DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta 587-8 / 18811-5  
Período 01/11/2021 a 26/11/2021  
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)  
Titularidade C S EDUC ALDEIA INF BETES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/10/2021			Saldo anterior					15.389,14 C
01/11/2021	03/11/2021	2/10	737 Juros	587-8			4,47 C	
04/11/2021	03/11/2021	3/11	880 Aplicacao Automatica Poupanca	587-8	9.058.703		14.178,24 C	
16/11/2021	12/11/2021		248 Resgate Automático	587-8	9.058.712		5.072,67 D	
23/11/2021	22/11/2021		248 Resgate Automático	587-8	9.058.722		6.923,93 D	
24/11/2021	24/11/2021		141 Resgate de Poupança	587-8	18.811		17.575,25 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: J0902137 LINEU WUTZKE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**ANEXO 10  
PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E  
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA**

**1 – DIAGNÓSTICO:**

**1.1 DADOS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE  
TOLEDO**

O Diagnóstico Socioterritorial trata-se de um documento que embasa o planejamento da Política Pública de Assistência Social do município de Toledo. Os dados foram elaborados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

No campo da promoção e da proteção social, o território é entendido como o eixo para a compreensão da dinâmica dos problemas sociais relacionados às situações de vulnerabilidade e risco, assim como o locus para seu enfrentamento. É no território, pelas questões de proximidade e de identidade cultural, que acontecem as relações sociais mais identificadas com as reais demandas por direitos, serviços e benefícios sociais. É onde também são produzidas as necessidades dos cidadãos, como moradia, transporte, educação, saúde, saneamento e tantas outras. Para as políticas sociais, essas necessidades deixam de ter caráter individual e passam a ser percebidas como demandas coletivas, que precisam ser atendidas pelas ações de planejamento do governo.

Diante disso, pretende-se realizar a análise situacional do município de Toledo com vistas a fundamentar a tomada de decisões e o planejamento das ações relacionadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social.

Considerando que Toledo se configura como município de Grande Porte devido ao número de habitantes, neste sentido apresentaremos alguns aspectos com relação às informações do último Censo e posteriormente do Cadastro Único para Programas Sociais para compreendermos melhor os dados dos territórios.

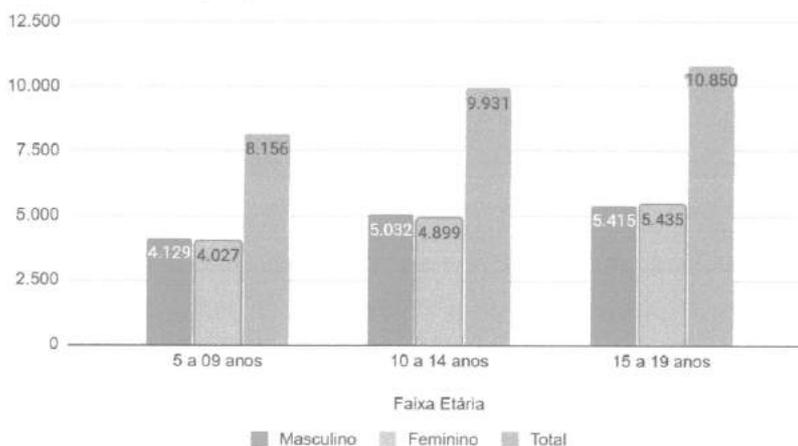
**1.1.1 Dados para Diagnóstico da Criança**

Segundo dados do Censo de 2010 a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, deste total 28.937 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 19 anos, isso

representa um total de quase 35% da população. Do total de 28.937 crianças e adolescentes, 14.576 são do sexo masculino e 14.361 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino, representa um pouco mais de 0,7% em relação ao sexo feminino. No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo.

**Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO**

**Crianças por faixa etária e sexo – CENSO 2010**



FONTE: IBGE, Censo 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

Segundo dados do IBGE, a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras diminuiu entre 2000 e 2010, principalmente na faixa etária mais jovem. Segundo o mesmo censo, essa queda ocorreu em todas as faixas etárias. A taxa de fecundidade caiu de 6,16 em 1940 para 1,9 entre 2000 e 2010. Em 2014, o número de filhos por mulher no Brasil caiu 26% nos últimos 14 anos, de 2,39 filhos por mulher. A taxa de natalidade do Paraná é de 1,77, em 2010 era de 1,68, ligeiramente superior à média nacional e ocupava a oitava posição no país. Apesar da queda na proporção, a cidade de Toledo manteve a tendência de crescimento nos últimos anos, mantendo uma taxa média de natalidade.

Indicador	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Unidade
Taxa de mortalidade infantil	5.91	13.68	12.61	10.53	13.53	8.8	8.27	9.71	14.26	10.62	óbitos por mil nascidos vivos
Nascidos vivos	1693	1755	1824	1899	1995	2045	2056	2162	2034	2071	nascimentos
	14,22%	14,62%	14,89%	14,785	15,31%	15,45%	15,49%	16,25%	15,69	14,79	
Óbitos - Idade menor que 1 ano	10	24	23	20	27	18	17	21	29	22	óbitos

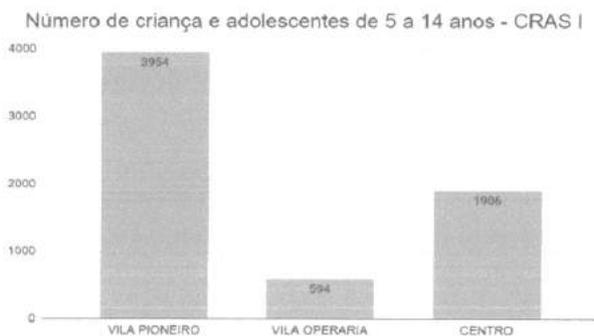
O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km<sup>2</sup>, e Área Territorial Urbana de 54,564 km<sup>2</sup>, contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º “§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias”, houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I – Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II – Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III – Jardim Coopagro, em 2009 o CRAS IV – Jardim Panorama e no ano de 2014 o CRAS V – Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2010, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico a seguir:

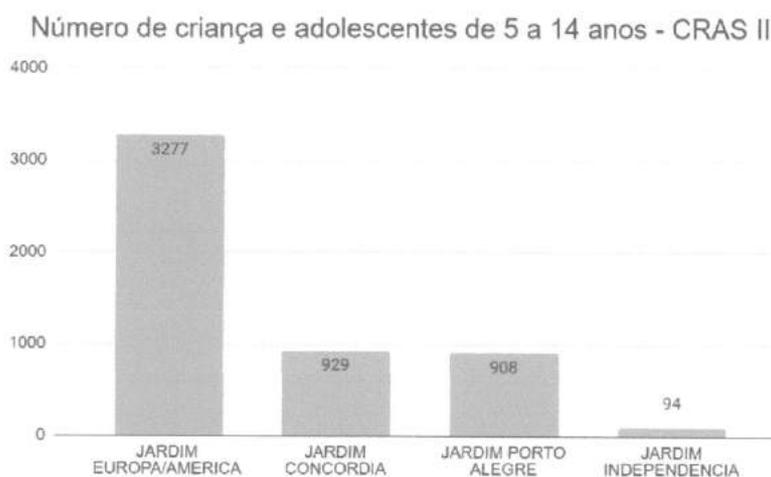
**Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I**



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território.

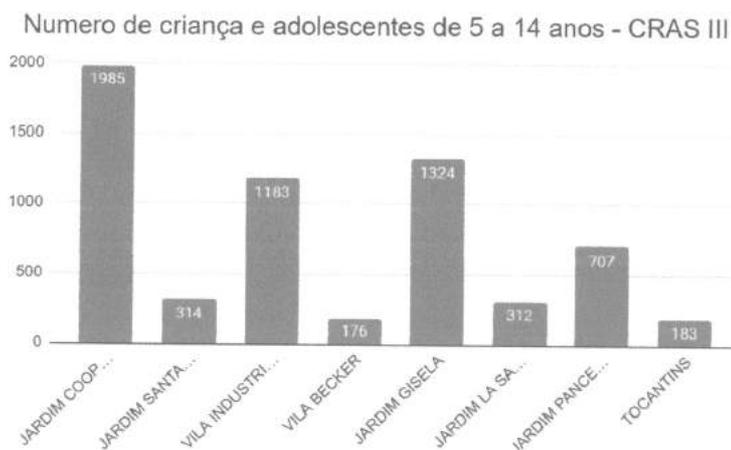
### Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território.

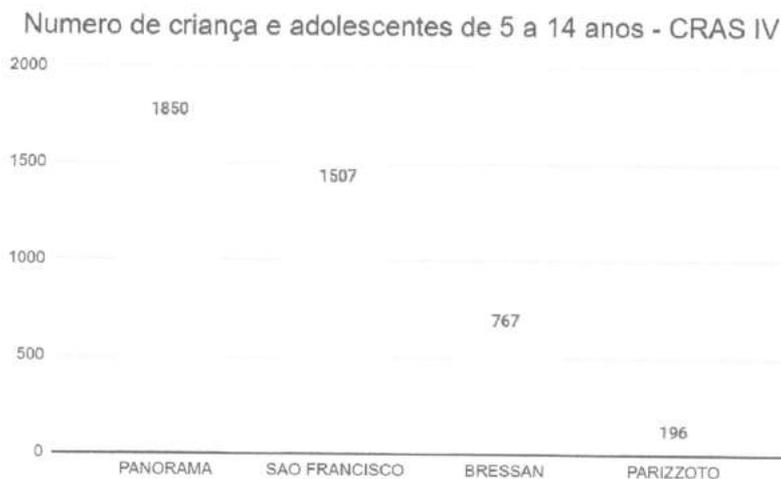
### Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

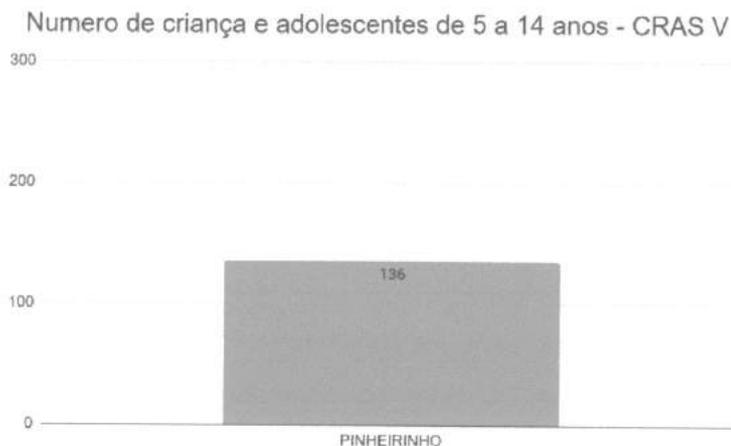
No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

### Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

### Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V

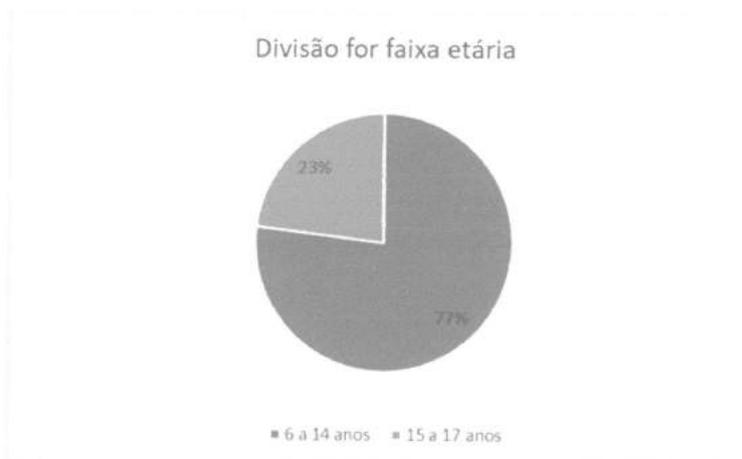


FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro pinheiro, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. É interessante ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer do anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO. Considerando a base municipal do Cadastro Único, julho de 2021, identificamos o número total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, o quantitativo de 5.909 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

O maior número constitui-se na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 77% do total.

**Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único**

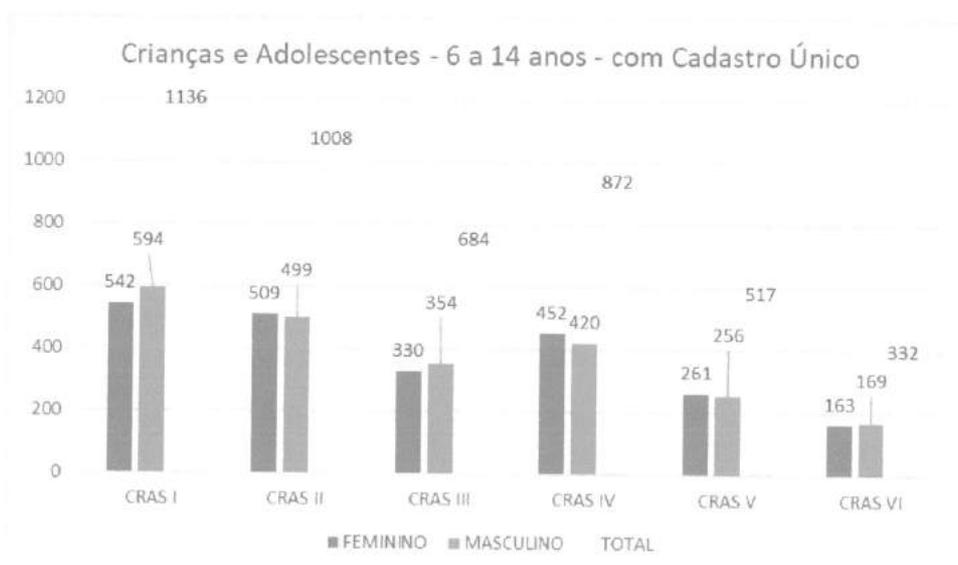


FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 4.549 usuários, deste montante temos 2.257 do sexo feminino e 2.292 do sexo masculino, notamos que a maioria é do sexo masculino.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 25% do número total de inscritos nesta faixa etária.

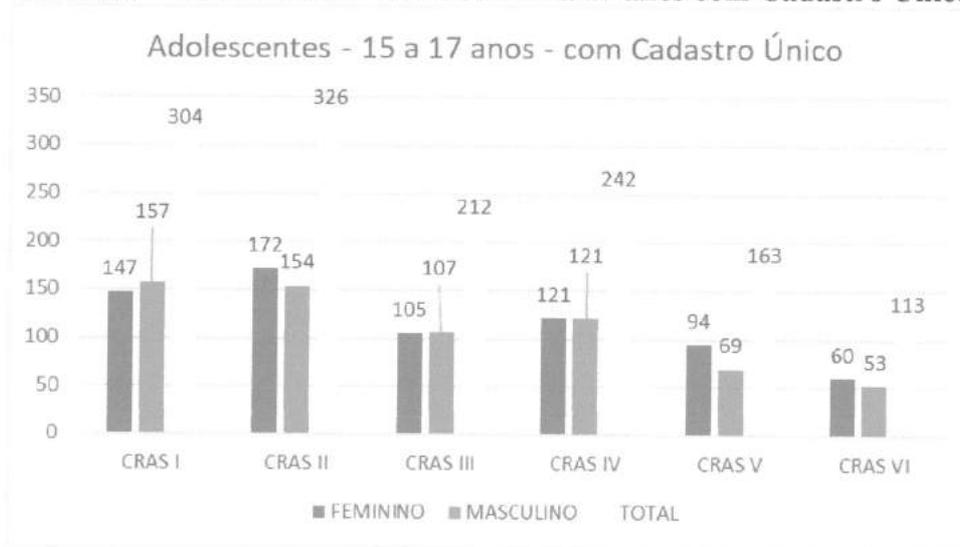
**Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único**



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando a faixa etária dos 15 aos 17 anos temos 1.360 inscritos no cadastro único, deste 699 são do sexo feminino e 661 do sexo masculino. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS região Europa/América, correspondente a 24% do total desta faixa etária, conforme gráfico a seguir.

**Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 17 anos com Cadastro Único**



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### II – OBJETO:

Atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundas de famílias: beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; crianças e adolescentes encaminhadas por Serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade; crianças e adolescentes que residam em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário ou que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

### III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"><li>- Redução do índice de descumprimento de condicionalidades do PBF;</li><li>- Ampliar % de atendimento das crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF;</li><li>- Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais;</li><li>- Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013;</li><li>- Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho;</li><li>- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;</li><li>- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mensurar o número de famílias em descumprimento de condicionalidades de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 e de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;</li><li>- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e o número de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF atendidas na rede socioassistencial por território, análise proporcional;</li><li>- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais e o número de crianças e adolescentes de famílias com Cadastro Único atendidas na rede socioassistencial – por território, análise proporcional;</li><li>- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial e o número de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013, análise por território e proporcional;</li><li>- Quantidade total de adolescentes dos SCFV que participaram dos cursos profissionalizantes e número de adolescentes que foram inseridos no mundo do trabalho;</li><li>- Identificar as ações realizadas pela rede socioassistencial na perspectiva do envolvimento das crianças e adolescentes na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã;</li><li>- Mensurar dados dos usuários no ato da inserção no SCFV em</li></ul>



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –  
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

adolescentes no sistema educacional;  - contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.	relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuário atendidos durante o ano 2022 e 2023 que permaneceram no sistema educacional.  - Análise comparativa por território, da capacidade de atendimento do SCFV x número de crianças e adolescentes acolhidos x número de atendidos no SCFV das situações prioritárias de PSE devido a situações de violação de direito.
--	--

### IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende, 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, na Política de Assistência Social tendo financiamento para execução desta política, por meio do Termo de Colaboração, COFINANCIAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DO PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – PBMC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e entidade.

O público atendido corresponde a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, cujas famílias procurem espontaneamente o serviço, por busca ativa, por encaminhamento da rede socioassistencial ou ainda por encaminhamento das demais políticas. (Conforme Tipificação Nacional).

De acordo com a divisão dos territórios no Município, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localiza-se na região que faz parte do CRAS III JARDIM COOPAGRO. Ressalta-se que no bairro Jardim Pancera é a única unidade de atendimento que oferta serviço voltado a crianças e adolescentes.

O ano de 2021 iniciou-se em meio a pandemia decorrente do COVID-19, onde as instituições continuam com suas atividades presenciais suspensas desde 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto 4.230 de 16 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo Coronavírus - COVID-19, passando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser realizado de forma remota.

Este cenário, alterou profundamente a rotina de toda comunidade institucional, pois além do papel no processo formativo todos, trabalhadores do SUAS e usuários tiveram que aprender a administrar e se adaptar aos diferentes desafios, decorrentes da pandemia COVID-19.

A falta de familiarização com os recentes avanços tecnológicos, aliado a necessidade de adaptação a essa realidade das redes sociais, pois essas foram as principais formas de contato entre os



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –  
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

trabalhadores do SUAS e usuários. A facilidade na comunicação e envio dos conteúdos, seja por vídeo, áudio, texto ou arquivo, foi o principal motivo para a escolha dessas plataformas.

Ressaltamos que, considerando o Decreto nº 4230/2020, de 16 de março de 2020, em que o governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto nº748/2020, de março de 2020 que estabelece, no âmbito do município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus ( Covid-19).

A Instrução Operacional nº003/2020 de 17 de março de 2020, na qual constam as orientações sobre a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família no período de enfrentamento ao Coronavírus - ( Covid-19). A referida Secretaria, normatiza que estão suspensas, a contar de 23/03/2020, no que se refere a realização de atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Ainda, considerando o disposto na Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que estabelece a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social e propõe recomendações gerais sobre o funcionamento do SUAS durante a situação de emergência em Saúde Pública e explicita particularidades nos atendimentos, conforme segue:

I - Disseminação de informações à rede socioassistencial, aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais, utilizando, inclusive, comunicação acessível às pessoas com deficiência;

II - Flexibilização das atividades presenciais dos usuários nos equipamentos socioassistenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos. Deve-se dar especial atenção a idosos e outros grupos de risco, visando adotar estratégias que viabilizem seu atendimento sem a necessidade de deslocamentos às unidades de atendimento;

VII - Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;

VIII - Realização de atendimentos individuais, quando necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro[5] entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

IX - Suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;

X - Promoção de encaminhamentos para a inclusão em serviços de acolhimento: cada localidade precisará de fluxos que possam ser acionados rapidamente, priorizando-se o uso de telefone ou outros meios remotos que viabilizem o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga;

XI - Encaminhamentos para outras políticas conforme necessidades identificadas, sobretudo para a saúde, por meio de fluxos previamente acordados. Nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus devem-se observar os fluxos estabelecidos pela área da saúde local para orientação e atendimento;

Quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, recomenda:



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

a) Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento. Deve-se priorizar a avaliação quanto ao remanejamento destes trabalhadores para o suporte a outros serviços, sobretudo os serviços de acolhimento;

b) Considerar possibilidades de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;

c) Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.

Diariamente são disponibilizadas, via plataforma on-line, atividades lúdicas, educativas, culturais, de cidadania, de orientações sobre os cuidados com a saúde, de convivência familiar, de prevenção à violência doméstica, trabalho infantil e outras formas de violação de direitos; disponibilizar que os usuários tenham suporte material, emocional, relacional e de convivência familiar, possibilitando o atendimento às suas necessidades básicas, inclusive com fornecimento de alimentos e materiais de higiene.

Salienta-se que a adoção de medidas preventiva tomadas são constantemente reavaliadas, realizadas todas as adequações estabelecidas em Decretos Municipais, Estaduais e Federal decorrentes do estado de emergência nacional em devido ao COVID-19, objetivando a continuidade no atendimento, mesmo que remoto, o fortalecimento dos vínculos entre as crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.

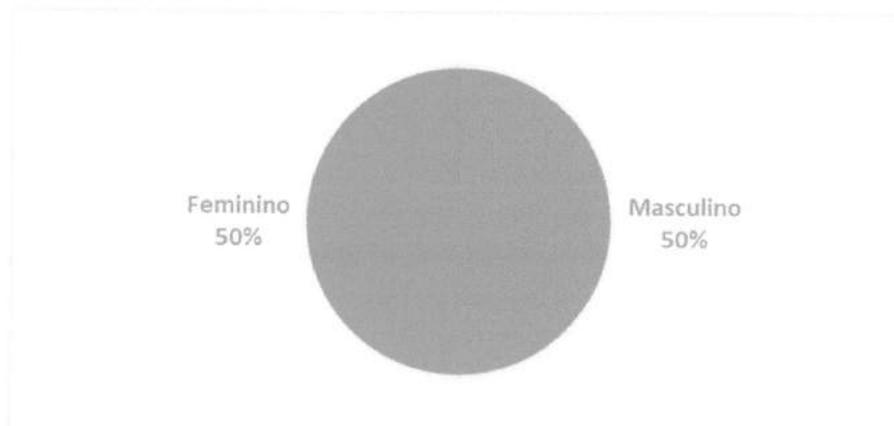
Considerando que os vínculos entre as crianças e adolescentes necessitam ser mantidos, os grupos não foram alterados, orientou-se a equipe para que sejam realizadas ações de apoio as crianças, adolescentes, educadores e demais profissionais que os auxiliem a lidar com questões sociais e psicológicas de estresse advindo das novas rotinas necessárias para manter o distanciamento social.

Atualmente, a instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende 80 crianças e adolescentes, na Política de Assistência, no serviço nacionalmente tipificado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

De acordo com a divisão dos territórios no Município, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localiza-se na região que faz parte do CRAS III JARDIM COOPAGRO. Ressalta-se que no bairro Jardim Pancera é a única unidade de atendimento que oferta serviço voltado à crianças e adolescentes.

Atualmente, o público atendido pela Instituição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, corresponde a 40 do gênero feminino e 40 do gênero masculino.

Gráfico 1: Sexo dos atendidos no SCFV



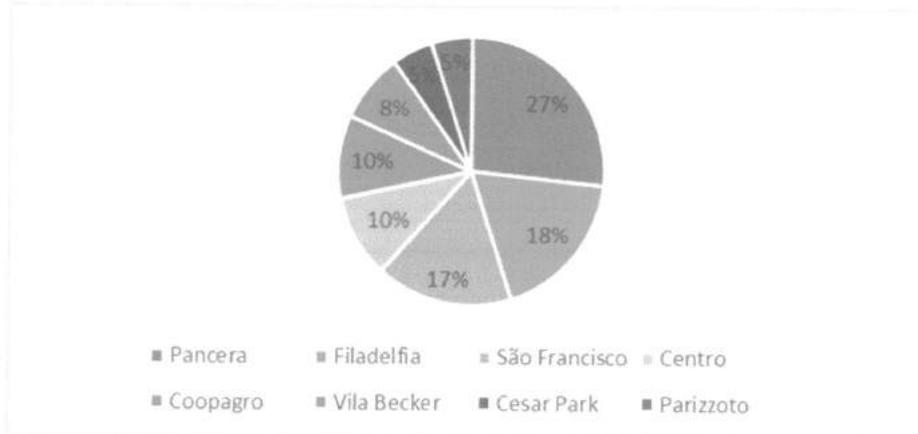
Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a faixa etária dos atendidos, constata-se que o número é maior na idade de 6 a 11 anos, que são os nascidos de 2010 a 2014, sendo menor nos adolescentes que totalizam 20 usuários na idade de 12 a 14 anos. Nesse sentido, denota-se que a participação das crianças com idade mais tenra é maior do que com os adolescentes.

No que se refere a residência dos usuários atendidos, 16 residem no Jardim Pancera, ou seja, a maior parte reside nas proximidades da instituição. O segundo maior número se concentra no Jardim Filadélfia 11 e São Francisco 10. Ressalta-se que do Jardim Coopagro e Centro são 6, Vila Becker com 5 usuários e do César Park e Parizotto 3, de cada um. Os demais advém de bairros como: Jardim Recanto, Jardim Bressan, Jardim Santa Maria, Industrial, Jardim Maracanã, Vila Pioneiro e Vila Rural, os quais totalizam 20 crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Observa-se que um número significativo se desloca do bairro São Francisco, que localiza-se significativamente distante da entidade. O motivo constatado ocorreu devido a mudança de residência e opção de um serviço no período em que os responsáveis se encontram no trabalho.

Gráfico 2: Bairro de residência dos atendidos no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Sendo em sua maioria as crianças e adolescentes residentes nos bairros que se localizam próximas a Instituição, logo, frequentam as escolas mais próximas do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, o estabelecimento de ensino são Escola Municipal Antonio Scain localizado no Jardim Filadelfia e a Escola Municipal Amelio Dal Bosco atuando em espaço conjugado com a rede estadual Colégio Estadual Dr. João Candido Ferreira ambos localizados no Jardim La Salle. Os demais atendidos estudam em escolas, como Escola Municipal Shirley Maria Lorandi, Ari Arcássio Goessler e outras.

Apresentamos, o levantamento das vulnerabilidades apresentadas no que se refere aos usuários atendidos. Ressaltamos que a parceria com a rede prestadora de serviços é de extrema importância para que os atendimentos necessários aos usuários aconteçam. Ao serem inseridos contribui-se para a prevenção de situações de risco ou violação de direitos.

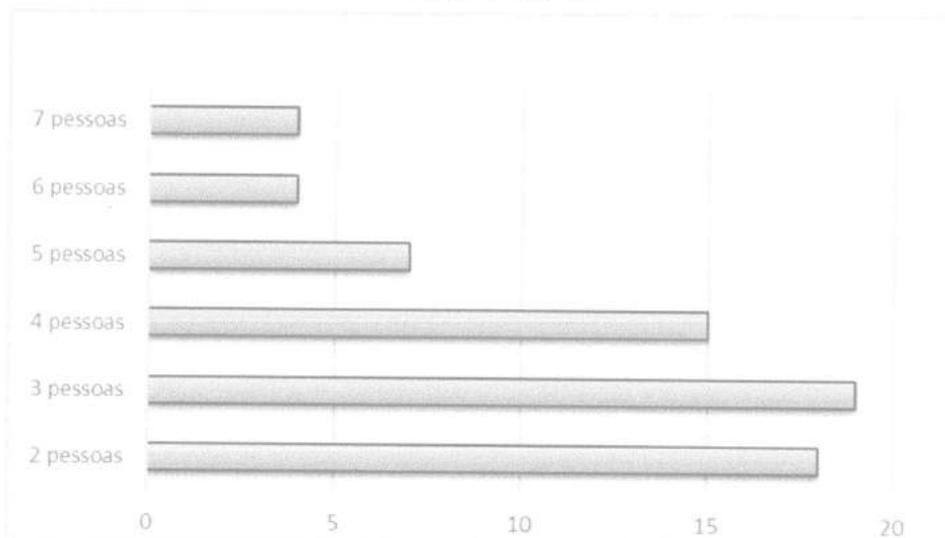
Observa-se que as crianças e adolescentes, cujas prioridades estão em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 na qual estão estabelecidos o público em situação prioritária, a saber em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, em situação de acolhimento, com defasagem escolar, situação de abuso e ou exploração sexual, com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente e crianças e adolescentes em situação de rua.

A Instituição tem incluído as crianças e adolescentes com perfil de prioridade, atuando na prevenção de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Nesse contexto, a participação da família, com ações que promovam o diálogo e o fortalecimento dos vínculos, também são planejadas e previstas, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, incentivo a socialização e a convivência comunitária.

No que se refere a usuários atendidos com inscrição no Cadastro Único somam 58 dos quais 7 são beneficiários do Programa Bolsa Família. Ressalta-se que as famílias com perfil Cadastro Único são encaminhadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território para procederem a referida inscrição.

Quanto a composição familiar, mediante dados do levantamento realizado, os números se expressam, a maior parte das famílias são compostas de 4 e 3 pessoas, permanecendo em 48% e 26%. Estes números indicam que a família foi fortemente afetada em sua composição, visto que na antiguidade estas eram formadas por um número bem maior de pessoas, tendo em vista os avanços históricos, esta transformou-se consideravelmente a fim de situar-se na modernidade.

Gráfico 3: Número de moradores na residência do SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Segundo os dados apenas 5% das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na instituição são compostas famílias com 6 pessoas e 1% com 7 pessoas, este constitui-se um fator que está conectado diretamente às mudanças socioeconômicas do mundo capitalista.

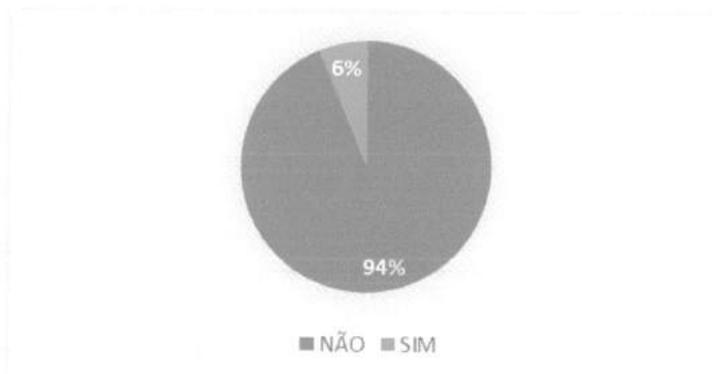
Considerando que a renda se constitui um elemento determinante no processo de aquisição de bens e serviços, calcula-se que tais indivíduos tenham este poder reduzido em função de sua baixa renda, ficando e sentindo-se despossuído de inúmeros privilégios, cabendo ao poder público e as entidades o suprimento de tais carências, conforme designa a lei. Segundo Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome; a vulnerabilidade social refere-se às situações gerais de carência advindas do estado de pobreza ou de acesso bens e serviços mínimos à garantia da

reprodução da vida social e familiar, pois se encontram impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, fazendo com que essa pessoa seja abandonada e expulsa dos espaços da sociedade.

A NOB (2005) – Norma Operacional Básica coloca a vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, tais como discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências. Faz-se necessário a inserção desse público em programas, projetos e serviços de assistência social cujas ações sejam voltadas a superação da situação de vulnerabilidade.

Dentre as vulnerabilidades apresentadas do público atendido, constata-se “ por meio de práticas de rejeição, isolamento, ameaça, descaso, corrupção, expectativas e exigências irreais, violências que não deixam marcas físicas, mas afetam diretamente o comportamento e o lado emocional dos violentados” ( Ribeiro, E. 2015, internet)

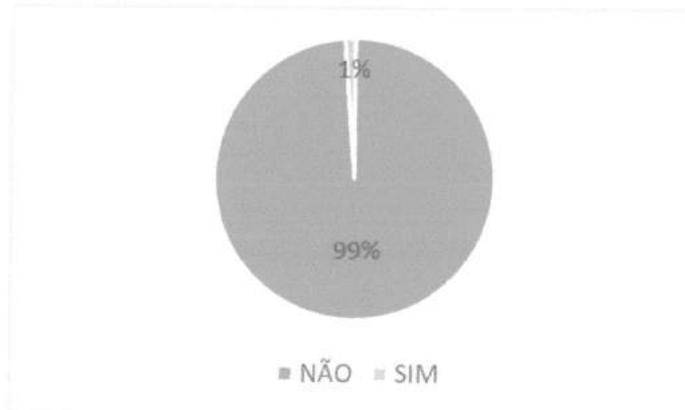
Gráfico 4: Violência psicológica no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a questões de violência psicológica, corresponde a 75 crianças e adolescentes que não estão e 5 estão. Destaca-se os xingamentos, conforme artigo 4º da Lei 13.431 /2017, que estabelece define violência psicológica como: “a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática ( **bullying** ) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; (...)” Este tipo de violência é de difícil detecção, mas com danos profundos e que demandam atendimentos especializados.

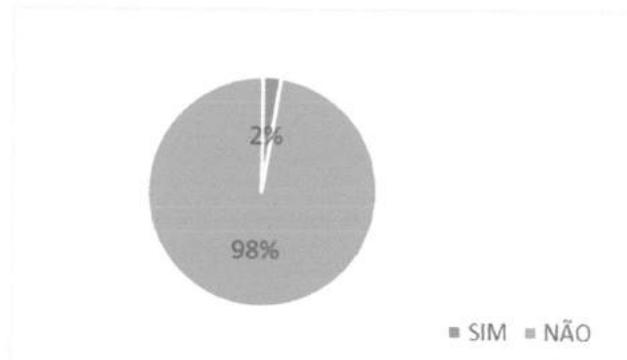
Gráfico 5: Violência física no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

No que se refere a situação de violência física, corresponde a 79 crianças e adolescentes que não se encontram em situação de violência física e 1 que se encontrava nessa situação. Ressalta-se que a família é acompanhada e dados os devidos encaminhamentos no intuito de proteção da criança.

Gráfico 6: Situação de negligência no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a questões de negligência corresponde a 2 crianças e adolescentes que estão e 78 crianças e adolescentes que não se encontram nessa situação. Entendendo que, a negligência geralmente é acompanhada de outras questões de violação de direitos da criança e do adolescente, tais como, o não acompanhamento do desempenho escolar, ausência de cuidados com higiene, acompanhamento médico e abandono emocional.

No que se refere a evasão escolar, do total das 80 crianças e adolescentes, dado a situação da Pandemia decorrente do COVID-19, grandes foram os desafios dos educadores para que as atividades escolares fossem realizadas, considerado que remotamente pudessem ser acompanhadas e incentivadas, objetivando evitar desistência e minimizar perdas de conteúdo. Ressalta-se nesse



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

sentido, o esforço da rede como um todo, a escola de origem dos atendidos, a instituição e a família, num esforço conjunto objetivando assegurar que as atividades escolares fossem realizadas.

As famílias contam com certa frequência, recorrem aos avós para darem o suporte, no que se refere aos cuidados com as crianças, considerado que não devem permanecer sozinhas em casa, no período em que os pais estão no trabalho e por conta das restrições impostas pelo COVID-19, as crianças não frequentam escola e serviço de convivência na modalidade presencial. Ressalta-se que nesse universo os idosos requerem cuidados, dado a fragilidade decorrente da idade, em maior ou menor grau, colocando a família numa situação de vulnerabilidade com idoso, dado ao risco maior ao COVID-19 e das crianças que necessitam de cuidados.

Quanto a famílias com existência de pessoas dependentes na mesma, corresponde a 1 família, ressalta-se que a mesma é acompanhada pelo CRAS e CREAS, bem como pela Instituição.

Quanto a famílias em situação de fragilidade de vínculos, o levantamento constatou que todas as crianças e adolescentes estão com fragilidade nos vínculos familiares. Ressalta-se que diante do distanciamento, atendimento remoto, situações podem ocorrer, permanecendo veladas dado ao atendimento ocorrer de maneira online.

Como bem estabelece a PNAS, as expressões de vulnerabilidade e risco figuram quase sempre juntas e nessa ordem, referindo-se à exposição dos indivíduos e famílias a tais situações.

Ao atender as crianças e adolescentes das famílias em situação de vulnerabilidade, no eixo da proteção social básica, atuamos no sentido de prevenir que ocorram agravamentos, entendendo que a vulnerabilidade é complexa e está relacionada à diversas questões, como das relações sociais, da dinâmica dos territórios, da qualidade do acesso a trabalho, renda e serviços.

Considerando que a renda constitui-se um elemento determinante no processo de aquisição de bens e serviços, calcula-se que tais indivíduos tenham este poder reduzido em função de sua baixa renda, ficando e sentindo-se despossuído de inúmeros privilégios, cabendo ao poder público e as entidades o suprimento de tais carências, conforme designa a lei. Segundo Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome; a vulnerabilidade social refere-se às situações gerais de carência advindas do estado de pobreza ou de acesso bens e serviços mínimos à garantia da reprodução da vida social e familiar, pois se encontram impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, fazendo com que essa pessoa seja abandonada e expulsa dos espaços da sociedade.

A NOB (2005) – Norma Operacional Básica coloca a vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, tais como discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências. Faz-se necessário a inserção desse



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –  
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

público em programas, projetos e serviços de assistência social cujas ações sejam voltadas a superação da situação de vulnerabilidade.

Com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da proteção básica, as ações realizadas tem propiciado a proteção das crianças e adolescentes atendidos, conforme estabelece a Tipificação Nacional para Serviços Socioassistenciais, complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

### V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi fundado em 18/06/1971, pela MEIB – Missão Evangélica Independente Do Brasil. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação. (Art. 1º Estatutos Sociais da entidade)

O escopo primordial da entidade são a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
- Promover Cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental. (fonte: Estatutos Sociais da entidade)

A entidade tem como VISÃO: ser reconhecido como referência no atendimento integral à criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa.

Considerando que é uma organização que presta atendimento a crianças e adolescentes desde 1971 que possui registros e certificados como Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei N°10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 de 18/06/96.

Tem ainda, registro na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS registro N°0512/00 e Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e Registro na Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a capacidade de atendimento na Política da Educação corresponde a 102 crianças na Educação Infantil e na Política de Assistência Social de 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no eixo de Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destes 80 metas são cofinanciadas pelo Município por meio do Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC, ainda oferta Serviços de Proteção Social Básica – Idosos e Famílias.

Considerando os dados apresentados no diagnóstico, perfil do público atendido, constata-se a necessidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na proteção social básica, num caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Preconiza o enfrentamento de a todas as formas de violência, preconceito, discriminação, e de estigmatização nas relações comunitárias, conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



## **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –  
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Por não possuir recursos próprios e suficientes para sua manutenção para execução de suas ações, a entidade firma parcerias, com órgãos públicos e privados. Para o atendimento na Política de Assistência Social a entidade é conveniada com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, Convênio COFINANCIAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DO PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – PBMC do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes, recurso este que é aplicado em despesas de custeio, prestado contas em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este Plano de Trabalho contempla os requisitos estabelecidos pela Lei Federal 13.019 de 2014 que institui normas gerais para as parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidos entre órgãos públicos da União, Estados e Municípios e com organizações da Sociedade civil em regime de mútua cooperação e o Decreto nº 746 de 5 de novembro de 2015 que disciplina a celebração de convênios para o cofinanciamento destinado à execução de serviços na área de Assistência Social através de entidades e organizações privadas sem fins lucrativos que compõe a rede socioassistencial no município de Toledo.

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda possui capacidade para atender a 92 crianças e adolescentes, atualmente atende 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, com COFINANCIAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DO PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – PBMC firmado com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

### **VI – METODOLOGIA:**

A metodologia de execução se dará da seguinte forma:

Equipe técnica: Assistente Social e Pedagogo

- a) Acolhida e escuta;
- b) Realização de entrevistas, visitas domiciliares;
- c) Orientação e encaminhamentos;
- d) Fortalecimento da função protetiva da família;
- e) Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário;
- f) Identificação das famílias que possuem perfil para programas de transferência de renda e encaminhamento destas para realização do Cadastro Único;



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

h) Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.

Desenvolvimentos de atividades – Trabalho Socioeducativo: Equipe de trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

a) Atendimento Diário

b) Realização de atividades de convivência grupal;

c) Informação, comunicação e defesa de direitos;

d) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

e) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;

f) Desenvolvimento de ações de convivência grupal;

g) Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

As crianças e adolescentes serão atendidas e acompanhadas diariamente, das 13h30as 17h30 em salas de atividades coletivas, tendo um educador social como responsável pela turma, que é atendida conforme a faixa etária.

A equipe de trabalho que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 anos a 15 anos, Política de Assistência Social, sendo cofinanciada pelo município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os educadores sociais, coordenador pedagógico e professor de educação física são remunerados pelo cofinanciamento. A assistente social, é proporcionalmente remunerada, tendo em vista que é compartilhada com a política da educação na entidade. Os demais profissionais, administrador, nutricionista, assistente comercial, assistente financeiro, auxiliar administrativo e serviços gerais são remunerados com recursos próprios.

As ações diárias seguem um planejamento elaborado, em conjunto Coordenação Pedagógica e Educadores, distribuídos em cronograma semanal, as ações fazem parte de projetos que contemplam; REFLEXOES DIÁRIAS, MOMENTO DAS TAREFAS, BANDA RÍTMICA, HORA DO CONTO, PROJETO MÃOS QUE FALAM, INFORMÁTICA, MUSICALIZE, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MEIO AMBIENTE – CORES E SABORES, MÃOS QUE FAZEM, OFICINA DO SABER E CONHECER, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREAÇÃO, EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PROTAGONISMO E PROJETO FORTALECENDO VÍNCULOS COM AS FAMILIAS.

As atividades visam assegurar aquisições progressivas, observadas o seu ciclo de vida e o seu desenvolvimento, com ações que ampliem o universo do saber e que contribuam para a formação



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

integral do indivíduo, do mundo do trabalho, dos problemas mais comuns da faixa etária, fortalecimento dos vínculos familiares e protagonismo social.

Para a execução do trabalho com atividades complementares ou ainda outros serviços que a entidade não oferta, busca-se parcerias, tais como atendimento psicológico, odontológico, esportivos, culturais, contando para isso com os órgãos públicos, secretaria de saúde, secretaria de cultura, secretaria de esportes e lazer, universidades e as escolas onde as crianças e adolescentes estão inseridas.

### VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:

Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Programa(s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação</i>
PROGRAMA OCUPACIONAL ALTERNATIVO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Oferecer serviços continuados de proteção social básica de Assistência Social às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;</li><li>- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</li><li>- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;</li><li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.</li></ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceira – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 89918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>MUSICALIZE</b>	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Conhecer e tocar instrumentos musicais.	Semanal	80	Sala de música e salão social.	Professor de música, Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 3.3.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	- Desenvolvimento das potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural. - Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento e de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho. - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Vínculos familiares fortalecidos.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceira – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>REFLEXÕES DIÁRIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li> <li>- Transmitir às crianças e adolescentes valores morais, sociais e éticos, visando desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.</li> </ul>	Diário	80	Salas de atividades coletivas e salão social da entidade	Cozinheira, Administrador, Serviços Administrativos, Coordenador Pedagógico e Assistente Social	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais.</li> <li>- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.</li> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> </ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

### Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-280  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>MOMENTO DAS TAREFAS</b>	<p>– Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Proporcionar um tempo para a realização das tarefas escolares.</p>	Diário	80	Salas de atividades coletivas	Educador Social Assistente Social e Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites. - Vínculos familiares fortalecidos. - Melhorar a autoestima e convívio grupal. - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-280  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>PROJETO MÃOS QUE FALAM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li> <li>- Aprender a falar uma língua estrangeira.</li> </ul>	Semanal	25	Sala de atividades coletivas	Educador Social	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	Fortalecimento Dos Vínculos Familiares E Comunitários. - Melhoria Das Potencialidades E Do Universo Informacional, Linguagem E Cultura. -Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho. - Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceira – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>MÁOS FAZEM</b>	<p>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</p> <p>- Propiciar aprendizagem de diversas atividades manuais.</p>	Semanal	80	Sala de atividades coletivas	Educador Social Assistente e o Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	- Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões. - Valorização da diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos. - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (referência qualitativas)	Social metas
<b>OFICINA DO SABER E CONHECER</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li> <li>- Divulgar os direitos da criança e do adolescente.</li> </ul>	Semanal	80	Sala	Educadores Sociais Assistente Social e Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conheçam e acessem os direitos das crianças e dos adolescentes, socioassistenciais e humanos.</li> <li>- Tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade.</li> <li>- Valorização do Respeito mútuo e da ética.</li> <li>- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.</li> <li>- Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.</li> </ul>	



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceria – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	<p>Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</p> <p>- Desenvolver atividades que administrem a competição de forma sadia com jogos brincadeiras;</p> <p>- Despertar habilidades para desportos específicos.</p>	Semanal	80	Sala, e no gramado.	<p>Educadores Sociais</p> <p>Professor de Educação Física e Coordenador Pedagógico</p>	<p>4.4.90.28.00.00</p> <p>4.4.90.52.34.00</p> <p>4.4.90.52.12.00</p> <p>3.3.90.39.43.99</p> <p>3.1.90.11.01.01</p> <p>3.1.90.11.43.00</p> <p>3.3.90.39.44.99</p> <p>3.3.90.30.07.99</p> <p>3.3.90.30.04.00</p> <p>3.3.90.30.21.00</p> <p>3.3.90.30.16.00</p> <p>3.3.90.30.14.00</p> <p>3.3.90.30.24.00</p>	<p>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.</p>	<p>- Melhorar na qualidade de vida e da saúde com as práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura.</p> <p>- Vínculos familiares fortalecidos.</p> <p>- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.</p>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Freqüência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>RECREAÇÃO</b>	<p>Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</p> <p>- Contribuir para a melhoria no relacionamento entre os usuários e a inovação pela criatividade;</p> <p>- Estimular aprendizados de forma natural, desenvolvendo habilidades como integração com o grupo, locomoção, raciocínio, espírito esportivo, resistência física e psicológica, motivação, criatividade, comunicação, espírito de liderança, noções de tempo e espaço, compreensão dos limites dos outros, curiosidade, coragem, desinibição, convivência, saber perder, respeito ao próximo</p>	Semanal	80	Sala, e no gramado.	Educadores Sociais e Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhora na qualidade de vida e da saúde com as práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> <li>- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.</li> </ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
MEIO AMBIENTE CORES SABORES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.</li> <li>- Ampliar e reforçar as informações que são passadas no dia a dia, ajudando a melhorar e desenvolver suas noções sobre os hábitos alimentares e a cultura de consumo de alimentos naturais.</li> </ul>	Semanal	80	Sala, e no gramado.	Educadores Sociais Professor de Educação Física e Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorar na qualidade de vida e da saúde com as práticas de alimentação saudável.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> <li>- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.</li> </ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceira – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Freqüência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>INFORMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.</li> <li>- Oportunizar a criança e ao adolescente a compreensão e a operacionalização do computador e seus diferentes programas.</li> </ul>	Semanal	80	Laboratório de informática	Acadêmicos da PUC e Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões.</li> <li>- Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho.</li> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> </ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

### Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (referência qualitativas)	Social metas
<b>EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Quinzenal	56	Sala de atividades coletivas, área externa, sala de informática.	Educadores sociais, assistente Social e o Coordenador Pedagógico	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	Melhorar sua autoestima, o interesse nas atividades escolares, nas relações familiares, despertar interesse em abrir um negócio, um projeto para o futuro. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar, lidar de forma construtiva com potencialidades e limites. - Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões. - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.	



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceria – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contribuir para saúde e qualidade de vida das crianças e adolescentes.</li> <li>- Oferta de alimentação saudável e balanceada objetivando saúde, bem estar, postura corporal das crianças e adolescentes.</li> <li>- Orientar bons hábitos alimentares e de higiene alimentar.</li> </ul>	Diário	80	Salas de atividades coletivas e refeitório	Professor de Educação Física, nutricionista, professor, coordenador pedagógico, assistente social, secretária, serviços administrativos merendeira, cozinheira	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	- Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança promovendo atividades de interação entre a escola e a família. - Estimular o consumo de alimentos saudáveis, prevenindo doenças adquiridas pelo consumo de alimentos embutidos e industrializados; - Melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceria – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	- Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (referência metas qualitativas)
<b>BANDA RÍTMICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li> <li>- Oportunizar a criança o acesso a elaboração de um instrumento musical;</li> <li>- Desenvolver a acuidade musical.</li> </ul>	Quinzenal	25	Sala de atividades coletivas	Educador Social	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidade e limites.</li> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> </ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (referência metas qualitativas)	Social
<b>HORA DO CONTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li> <li>- Proporcionar e incentivar a criança e ao adolescente o gosto pela leitura;</li> <li>- disponibilizar literatura diversificada para crianças e adolescentes.</li> </ul>	Semanal	80	Biblioteca	Acadêmicos da PUC e Educadores Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhoria das potencialidades e do universo informacional, linguagem e cultura.</li> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> </ul>	



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 89918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>PROTAGONISMO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;</li> <li>- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.</li> </ul>	Bimestral	80	Salão social, sala de atividades coletivas, área externa.	Educadores Sociais Assistente Social e o Coordenador Pedagógico.	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.</li> <li>- Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões.</li> <li>- Vínculos familiares fortalecidos.</li> <li>- Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.</li> </ul>



ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>FORTALECENDO VÍNCULOS COM AS FAMÍLIAS</b>	Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Bimestral	80	Salão social, sala de atividades coletivas, área externa.	Educadores Sociais Assistente Social e o Coordenador Pedagógico.	4.4.90.28.00.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 3.3.90.39.43.99 3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.24.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo, 13º salário, Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração, Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração, Outras despesas com Gêneros alimentícios, Gás e outros materiais engarrafados, Materiais de limpeza e produtos de higienização, Material de expediente, Material educativo e esportivo, Material para manutenção de bens imóveis, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.	- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Vínculos familiares fortalecidos. - Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMAS, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social.



**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**IX – CAPACIDADE, METAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

Capacidade atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto	Término previsto
92		80	80	1º de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2023

**X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:**

1. Valor total do repasse.....R\$ 211.315,20

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:**

**RECURSOS HUMANOS**

3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	R\$ 102.570,20
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	R\$ 11.540,00
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 114.110,20</b>

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	BEATRIZ CASTANHO FERREIRA	Educador Social	22h
2	ELIANE NOVACZYK SAUZEM ALBAN	Educador Social	22h
3	LÍDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO	Pedagoga	22h
4	MARIA DOS ANJOS PRADO MORAES	Instrutora trabalhos manuais	8 h
5	RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO *	Assistente Social	30h
6	SAMUEL SEVERINO DA SILVA NETO	Educador Social	22h
7	RAFAELA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Educador Social	22h

\*profissional compartilhado entre as duas Políticas, Educação e Assistência Social, sendo o pagamento proporcional as horas dedicadas à execução na Política de Assistência Social 20 horas.

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES:**

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES: R\$ 76.073,48**

Código	Descrição	Valor
3.3.90.39.44.99	Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração	R\$ 14.023,48
3.3.90.39.43.99	Serviços de Energia elétrica - dos demais setores da administração	R\$ 22.550,00
3.3.90.30.07.99	Outras despesas com Gêneros alimentícios	R\$ 18.000,00
3.3.90.30.04.00	Gás e outros materiais engarrafados	R\$ 1.300,00
3.3.90.30.21.00	Material de limpeza e produção de higienização	R\$ 9.100,00
3.3.90.30.16.00	Material de expediente	R\$ 3.300,00
3.3.90.30.14.00	Material educativo e esportivo	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 4.800,00
<b>Sub Total</b>		<b>R\$ 76.073,48</b>



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### INVESTIMENTO:

Código	Descrição	Valor
4.4.90.28.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	R\$ 4.031,52
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 13.500,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 3.600,00
<b>Sub Total</b>		<b>R\$ 21.131,52</b>

**VALOR TOTAL.....R\$ 211.315,20**

### XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento (R\$)
Janeiro/2022	15.848,64	
Março/2022	15.848,64	
Maiio/2022	R\$ 26.414,40	
Julho/2022	15.848,64	
Setembro/2022	15.848,64	
Novembro/2022	15.848,64	
Janeiro/2023	15.848,64	
Março/2023	15.848,64	
Maiio/2023	R\$ 26.414,40	
Julho/2023	15.848,64	
Setembro/2023	15.848,64	
Novembro/2023	15.848,64	
<b>TOTAL</b>	<b>211.315,20</b>	

### XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente, tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.

*Os repasses serão conforme liberação do FMAS em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo de Convênio.*

**Valor total do repasse + rendimentos: .....R\$ 211.315,20**

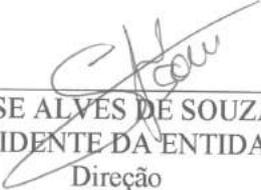


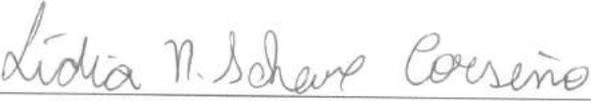
**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**Prazo de execução:** 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

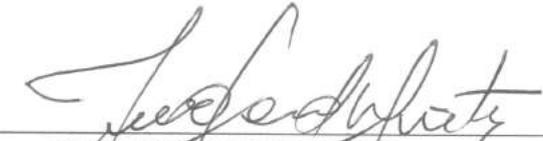
**Prazo de vigência:** 1º de janeiro de 2022 até 29 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA ENTIDADE  
Direção

  
\_\_\_\_\_  
LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO  
Coordenação Pedagógica

  
\_\_\_\_\_  
RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO  
Assistente Social  
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação e assinam em conjunto com o presidente.



---

IVAIR GERHARD WINTER  
CPF: 191.534.069-15  
CONSELHEIRO



---

OTMAR PLEC  
CPF: 932.661.038-15  
CONSELHEIRO



Solange Silva dos Santos Fidelis  
Secretária de Assistência Social  
e Proteção à Família



---

LUIZ FERNANDO PRADO  
CPF: 036.225.319-67  
CONSELHEIRO



*A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.*

Toledo, 25 de novembro de 2021.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

## **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

---

# **PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO  
PBMC 2022 -2023****DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO****DESPESAS CORRENTES:**

3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	R\$ 102.570,20
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	R\$ 11.540,00
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 114.110,20</b>

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.4.90.28.00.00	Forno a Gás Industrial em Inox	1	1.700,00	1.731,52
5	4.4.90.28.00.00	Fogão a Gás industrial	1	2.300,00	2.300,00
1	4.4.90.52.34.00	Ar condicionado 12.000btus	1	3.700,00	3.700,00
2	4.4.90.52.34.00	Ar condicionado 30.000btus	2	4.900,00	9.800,00
3	4.4.90.52.12.00	Freezer vertical 246lts	1	3.200,00	3.200,00
6	4.4.90.52.12.00	Panela de Pressão 20lts	1	400,00	400,00
				<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 21.131,52</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.131,52</b>



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm)>. Acesso em 01 nov. 2015

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate e a Fome**: Institucional. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao>> Acesso em: 01 nov. 2015.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e Norma Operacional Básica- NOB/ SUAS**. Disponível em :<<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>> Acesso em: 01 nov 2015.

IBGE. **Censo 2010**, 2010.

IBGE, 2015.

IPARDES. **Caderno Estatístico Município de Toledo**, 2013.

SOUZA, Franciele de. CAZELA, Mabile Caetano. **Construção Aproximativa com o campo de estágio**: Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo – Paraná. Graduação do Curso de Serviço Social. UNIOESTE, 2013.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
*Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família*

**ERRATA DO TERMO REFERÊNCIA – OSC ALDEIA BETESDA**

Quanto ao prazo de vigência e execução da parceria, sito a página 017 do processo, onde se lê “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 meses (quarenta e oito) meses*”, lê-se “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses*”.

---

**ROSILANY FAVARETO**  
*Assistente Social*  
*Responsável*  
*pela elaboração do termo de referência*

---

**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDÉLIS**  
*Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família*  
*Portaria Nº 5, de 01/01/2021*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**

**PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742/1993, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais.

A Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido.

Neste sentido, o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCS's, executoras de Serviços Socioassistenciais vêm sendo articulado às ações e Serviços governamentais, complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social.

Assim, considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público que tem direito à Assistência Social e que o alcance dos serviços governamentais não se faz suficiente para tal (conforme diagnóstico apontado no Termo de Referência), a presente dispensa de chamamento público fundamenta-se no artigo 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

**A OSC Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda é executora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, um Serviço**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

tipificado de Assistência Social<sup>1</sup>, credenciada junto a este Órgão Gestor e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social<sup>2</sup>- CMAS.

A Organização iniciou suas atividades no ano de 1971 e, de lá para cá veio se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial no Município.

Conforme estabelecido na LOAS, a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, tendo entre os princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades uma população territorialmente referenciada. Neste sentido, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a Gestão da Política de Assistência em Toledo através da Secretaria de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no Município, que no âmbito da Proteção Social Básica, se constituem em 6 territórios referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A OSC Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localiza-se no território III, referenciado ao CRAS III – Jardim Coopagro, Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31.791 habitantes, sendo aproximadamente 6184 crianças e adolescentes. Destes 6184, 684 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais<sup>3</sup>, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social. A OSC atende também o território IV, que conta com 872 crianças e adolescentes no Cadastro Único.

Assim, é de interesse do Município cofinanciar o Serviço executado pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, considerando a alta demanda e o fato dos Serviços governamentais não possuírem a capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no território.

O Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda apresenta-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento pela SMAS e demonstra identidade e reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal

---

<sup>1</sup> Fundamenta-se na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova o documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

<sup>2</sup> Órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações de Assistência Social no município de Toledo, disposto na Lei Municipal Nº 2.003/2009.

<sup>3</sup> A renda familiar máxima para acessar o Cadastro Único é de 3 salários mínimos.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019.

Através da documentação apresentada foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento OSC, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros.

Destaca-se que a SMAS utilizou como pré-requisito para o processo de dispensa o credenciamento da OSC junto à Secretaria e a inscrição no CMAS. Esta última comprova que a OSC já tenha, no mínimo, um ano atuando na execução de Serviço Socioassistencial.

A SMAS e o CMAS farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados no plano de trabalho da OSC.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Rosiany Favareto, através da Portaria Nº 618, de 17 de dezembro de 2021 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e OSC, sem fins lucrativos, que executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS.

Com o intuito de monitorar e avaliar a parceria, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria Nº 619, de 17 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech – presidente;
- II – Camila Taiara Perachi;
- III – Jean Michell Fagundes Bispo;
- IV – Marília Borges Leite.

A gestora da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019. A SMAS e o CMAS permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.003/2009 e sucedânea.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa Nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

Toledo, 17 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Portaria Nº 5, de 1º de janeiro de 2021



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO  
SMAS/FMAS/PISO BÁSICO  
MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA  
(P BMC) E A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO  
SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA  
INFANTIL BETESDA, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
SOCIOASSISTENCIAL DE  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR e a Organização da Sociedade Civil - OSC **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Bandeirantes, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 004/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4173/2021, processo 14392/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)** correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 15.848,64 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 10.565,76 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;  
II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 17780 para aplicação em Consumo e 17800 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.003 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-195 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 17780 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17800 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0 , a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18811-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

III - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

## CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceira fica designada a servidora Rosiany Favareto, CPF 037.653.909-76, matrícula funcional nº 852231, Cargo Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, designada pela Portaria nº XXXXX, de XX de dezembro de 2021.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de dezembro de 2021, composta por:

- a) Rachel Lucia Rech, como presidente
- b) Camila Taiara Perachi;
- c) Marilia Borges Leite;
- d) Jean Michell Fagundes Bispo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado.

Da OSC

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;



# TOLEDO

## PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal N° 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XI - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVIII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XX - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXI - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;



# TOLEDO

## PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

XXII - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.

XXIII - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

### CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

*Parágrafo único* – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto N° 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destacam-se alguns principais:

### §1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

- I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;
- III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
- VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

### §2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade pela Administração Pública, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

- a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023 e, o período de vigência, da data da publicação até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo



# TOLEDO

## PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento, exceto quanto ao seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, **relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS**, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
- c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

### DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;



# TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social  
e Proteção à Família

d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, XX de dezembro de 2021.

---

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

---

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

---

JOSÉ ALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

## TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 27 de dezembro de 2021

Edição nº 3.107

Página 59 de 61

a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE** é executora do **Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio** para pessoas com deficiência, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APAE é a única OSC executora do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio Pessoas com Deficiência; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui Serviço governamental para o atendimento desta demanda; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC APAE de Toledo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE - CNPJ: 75.974.931/0001-90

**OBJETO:** aquisição de 25 (vinte e cinco) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas com Deficiência. **VALOR GLOBAL:** R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Recurso FNAS. **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE** é executora do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias**, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APAE é a única OSC executora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC APAE de Toledo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 76.578.137/0070-11

**OBJETO:** aquisição de 300 (trezentas) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 792.432,00 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;

Considerando que a OSC Ação Social São Vicente de Paulo localiza-se no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social. Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31 mil habitantes, sendo aproximadamente 6500 crianças e adolescentes. Destes 6500, 1136 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Ação Social São Vicente de Paulo** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Ação Social São Vicente de Paulo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA - CNPJ: 75.951.285/0001-45

**OBJETO:** aquisição de 80 (oitenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 27 de dezembro de 2021

Edição nº 3.107

Página 60 de 61

Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda se localiza no território III, referenciado ao CRAS III – Jardim Coopagro que, conforme apontam os dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tinha, no último Censo, 31.791 habitantes, sendo aproximadamente 6184 crianças e adolescentes. Destes 6184, 684 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Aldeia Infantil Betesda. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA - CNPJ: 78.679.545/0010-54

**OBJETO:** aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.188.648,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC Casa de Maria se localiza no território II, referenciado ao CRAS II – Jardim Europa que, conforme apontam os dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tinha, no último Censo, 21.531 habitantes, sendo aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Destes 5.208, 1008 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa De Maria** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se a o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Casa de Maria. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS - CNPJ: 78.116.217/0001-59

**OBJETO:** aquisição de 40 (quarenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.657,60 (cem mil e cinco, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;

Considerando que a OSC Ledi Maas se localiza no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social. Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31 mil habitantes, sendo aproximadamente 6500 crianças e adolescentes. Destes 6500, 1136 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Ledi Maas** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 9 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se a o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 25 de 34

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

IRMÃ LUIZA MENIN

PRESIDENTE DA ENTIDADE

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBM) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR e a Organização da Sociedade Civil - OSC **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Bandeirantes, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 005/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4174/2021, processo 14393/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)** correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 15.848,64 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 10.565,76 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 17780 para aplicação em Consumo e 17800 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.003 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-195 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 17780 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17800 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18811-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

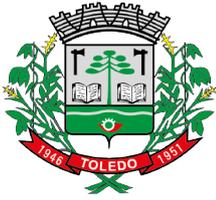
#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 26 de 34

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

JOSÉ ALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, com sede na Avenida José João Muraro, nº 1.890, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr **MARLON JONAS RADONS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.974.811-6 – SSP/PR e do CPF nº 629.882.470.72, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 2128, Centro, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 25 metas pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 001/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4165/2021, processo 14388/2021 e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **1.787.190,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa reais)** correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à OSC do valor de R\$ 1.787.190,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa reais) referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 23 parcelas mensais de R\$ 67.019,63 (sessenta e sete mil, dezenove reais e sessenta e três centavos) referente a janeiro de 2022 a novembro de 2023 e 1 parcela mensal de R\$ 67.019,51 (sessenta e sete mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos) referente a dezembro de 2023, a título de custeio e 2 parcelas no valor de R\$ 89.359,50 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

§ 1º - Os valores aludidos estão condicionados à ocupação de vagas ou à vacância destas;

§ 2º - O Município efetuará o pagamento integral das vagas ocupadas no valor previsto na LEI “R” Nº 93, de 24 de novembro de 2021, o que corresponde a R\$ 2.978,65 por meta/mês.

§ 3º - O Município efetuará o pagamento parcial das vagas não ocupadas tendo como referência o custo fixo de manutenção da vaga, representando 60% do valor previsto na LEI “R” Nº 93, de 24 de novembro de 2021, o que corresponde a R\$ 1.787,19 por meta/mês.

II – A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17140 para aplicação em Consumo e 17150 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.241.0047.2-185 Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS conta 17140 Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17150- Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 01/17/00 ,